



# MUNICÍPIO DE PEDRÓGÃO GRANDE

**Ata Nº. 10/2021 da Câmara Municipal de Pedrógão Grande  
Reunião Ordinária de 14 de maio de 2021**

**POR VIDEOCONFERENCIA**

## **Ordem do Dia**

**1. Leitura e Aprovação das Atas da reunião anterior.**

**2. Período de Antes da Ordem do Dia**

**3. Assuntos da Câmara Municipal**

3.1. Proposta de Deliberação para discussão e aprovação do Projeto de Regulamento Municipal do Serviço de Municipal de Proteção Civil.

3.2. Proposta de Deliberação para discussão e aprovação do Projeto de Regulamento Municipal da venda de lotes da Área de Localização Empresarial de Pedrógão Grande.

**3.3. Divisão de Obras, Urbanismo e Gestão do Território**

3.3.1. Proposta de Deliberação para Aprovação do procedimento de Hasta Pública, para alienação de cortiça das propriedades de Domínio Público do Município de Pedrógão Grande.

3.3.2. Proposta de Deliberação de Revogação e Aprovação e Submissão à Discussão Pública, para efeitos de reconhecimento do Interesse Público Municipal do empreendimento de caráter estratégico - UPP - Fotovoltaico, nos termos do disposto no art.º 30.º e 31.º do Regulamento do Plano Diretor Municipal.

3.3.3. Proposta para conhecimento da Alteração do PDM ao Executivo Municipal da participação pública e dos prazos do procedimento.

3.3.4. Relação dos processos de obras despachados pelo Vice-Presidente da Câmara Municipal no período compreendido entre 26/04/2021 a 10/05/2021: Presentes vinte e quatro processos de obras despachados pelo Vice-Presidente da Câmara Municipal no período antes referido.

3.3.5. Relação de processos de obras remetidos para discussão e deliberação da Câmara Municipal

3.3.5.1. Proposta de Deliberação para Aprovação de Arquitetura de Construção de Habitação Unifamiliar e Reconstrução de Muro Confinante com a Via Pública - Proc. 162/2020 - Alterações ao Projeto Inicial.

3.3.5.2. Proposta de Deliberação para Aprovação de Arquitetura - Alteração de um Imóvel Habitacional - Proc. 62/2021.

3.3.5.3. Proposta de Deliberação da Instalação Provisória de Estrutura Amovível - Pedido de Ocupação de Espaço Público - Proc. 72/2021.



**MUNICÍPIO DE PEDRÓGÃO GRANDE**  
**CÂMARA MUNICIPAL**

- 3.3.5.4. Proposta de Deliberação para Aprovação de Pedido de Ocupação de Via Pública com Materiais de Construção - Proc. 84/2021.
- 3.3.5.5. Proposta de Deliberação de Instalação Provisória de Estrutura Amovível - Pedido de Ocupação de Espaço Público – Proc. 96/2021.
- 3.3.5.6. Proposta para conhecimento da Informação de explana em espaço Privado – Proc. 64/2021.
- 3.3.5.7. Proposta para conhecimento da Informação de Instalação de unidade de Restauração e bebidas com caráter não sedentário em Espaço Privado – Proc. 65/2021.

**3.4. Unidade de Educação, Cultura, Ação Social, Turismo e Desporto**

- 3.4.1. Proposta de Deliberação para Aprovação da Aquisição de Cadernos de Atividades - Ano Letivo 2021/2022.
- 3.4.2. Proposta de Deliberação para Aprovação do Concurso Habitação Social - Edital 9/2021: Lista Provisória de candidatos/as.

**3.5. Unidade Administrativa e Financeira**

- 3.5.1. Resumo Diário da Tesouraria do dia 13 de maio de 2021.
- 3.5.2. Informação dos pagamentos efetuados no período de 24/04/2021 a 07/05/2021.
- 3.5.3. Proposta de Deliberação de Pedido de Apoio à Atividade Regular - Associação de Melhoramentos, Cultura e Recreio de Escalos Cimeiros.
- 3.5.4. Proposta de Deliberação de Pedido de Apoio à Atividade Regular - Associação Grupo Motard Rodas do Zêzere.
- 3.5.5. Proposta de Deliberação de Pedido de Apoio Extraordinário à Filarmónica Pedroguense.
- 3.5.6. Proposta de Deliberação de Adesão à ANAM - Associação Nacional das Assembleias Municipais.
- 3.5.7. Proposta de Deliberação de Medidas de Apoio Social e Económico no âmbito da Pandemia da Doença Covid -19 – Rendas.
- 3.5.8. Proposta de Deliberação da 9.ª Alteração às Grandes Opções do Plano da Câmara Municipal do Ano de 2021.
- 3.5.9. Proposta de Discussão da Estrutura Orgânica e respetivo Regulamento Orgânico dos Serviços do Município de Pedrógão Grande.

**Presenças:**

**Presidente da Câmara Municipal:** Valdemar Gomes Fernandes Alves



**MUNICÍPIO DE PEDRÓGÃO GRANDE**  
CÂMARA MUNICIPAL

**Vereadores:** João Manuel Gomes Marques  
Maria Margarida David Lopes Guedes  
Raúl José Piedade Baptista Garcia  
Nelson David Fernandes

**Hora de Abertura: 16:00**

**Hora de Encerramento: 21:00**

**Secretário: A Coordenadora Técnica, Inês Catarina Moreira Nunes**

Nos termos do n.º 1 do art.º 3.º da Lei n.º 1-A/2020, de 19 de março, com a redação que lhe foi dada pelo art.º 2.º da Lei n.º 1-A/2021, de 13 de janeiro, a presente Reunião do Executivo Municipal realizou-se por videoconferência, tendo o Vereador João Manuel Gomes Marques, a Vereadora Maria Margarida David Lopes Guedes e o Vereador Raul José Piedade Baptista Garcia, participado na mesma do auditório da Casa Municipal da Cultura, mediante recursos e meios disponibilizados para o efeito.

Sendo dezasseis horas e dez minutos, verificando-se haver “quórum” para funcionamento do Executivo, o Presidente da Câmara Municipal declarou aberta a reunião, com a discussão e votação dos pontos constantes da Ordem do Dia, relativamente aos quais abaixo se dá por reproduzido o teor das deliberações.

**1. Leitura e Aprovação das Atas das reuniões anteriores:** Considerando que foram distribuídas previamente por todos os membros do Executivo Municipal, através de e-mail e em formato de papel, o teor das **Minutas das Atas n.ºs 8 e 9/2021**, e tendo sido solicitadas correções às referidas minutas, o Executivo Municipal menciona que as atas reuniam condições para serem votadas.

A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar a Ata n.º 8/2021, da Reunião Ordinária de Câmara de 09 de abril e a Ata n.º 9/2021, da Reunião Ordinária de Câmara de 30 de abril.

Dando-se cumprimento nos termos do n.º 3, art.º 57º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.

**2. Período de Antes da Ordem do Dia**

A Vereadora Maria Margarida David Lopes Guedes iniciou a sua intervenção dizendo ter tomado conhecimento que a Câmara Municipal teria contratualizado uma empresa para proporcionar uma ação formação de tratores aos funcionários. Questionou o Presidente da Câmara Municipal o porquê desta ação de formação contratualizada ter sido na Escola Tecnológica e Profissional da Zona do Pinhal, uma vez que é certificada, referindo ainda que a empresa formadora teria solicitado as instalações da escola a título gratuito, e que os formadores não pertenciam à escola. Continuou a sua

Reunião Ordinária 14-05-2021



**MUNICÍPIO DE PEDRÓGÃO GRANDE**  
CÂMARA MUNICIPAL

intervenção perguntando ao Presidente da Câmara Municipal sobre o pedido de inclusão na ordem de trabalhos por si e pelos Vereadores Partido Social Democrata da proposta, relativamente à Escola Tecnológica e Profissional da Zona do Pinhal e da Petroensino - Ensino e Formação Profissional Lda., se da primeira vez em que ocorreu a nomeação o Presidente da Câmara Municipal solicitou parecer jurídico, dado que teriam rececionado um email referindo que a proposta apresenta tinha sido encaminhada para os serviços jurídicos. Finalizou a sua intervenção apresentando a seguinte declaração: *“Sr. Presidente, após ter recebido um mail do funcionário Carlos santos, tenho que lhe dizer que o sr. desceu todos os degraus até ao nível da lama. Demonstrou finalmente que não sabe desempenhar o cargo para que foi eleito. Depois de ter sujeitado tantos funcionários a diferentes humilhações, supostamente por falarem comigo, coloca um funcionário que o sr. trouxe para esta camara, com carteira profissional de jornalista, único no setor da autarquia, num lugar, digno com certeza, mas incompatível com as funções para que foi contratado. Triste, vergonhoso e humilhante para um presidente de camara. Sobre isso, está tudo dito. Sobre o roubo que o funcionário aí refere, quero vê-lo esclarecido. De todos os equipamentos desaparecidos à época, não apareceu um trem de cozinha. O computador ficou à guarda do sr. presidente a fim de o mandar analisar para verificar quem cometeu o roubo. O sr. afirmou saber quem foi. Agora sou eu que também quero ver o facto esclarecido, ou se o sr. o esclareceu, informe este executivo do que foi apurado a fim de que o verdadeiro culpado seja devidamente punido. Espero que o sr. também queira ver o assunto esclarecido, por isso espero resposta ao assunto.”*

O Presidente da Câmara Municipal, Valdemar Gomes Fernandes Alves, fez uso da palavra informando a Vereadora Maria Margarida David Lopes Guedes que a formação que se irá realizar se trataria de uma formação de motosserras e máquinas similares e que se iria desenvolver nas instalações da Escola Tecnológica e Profissional da Zona do Pinhal. Continuou dizendo que relativamente à proposta apresentada pela Vereadora do Partido Socialista e dos Vereadores do Partido Social Democrata, a mesma seria presente na seguinte reunião ordinária do Executivo Municipal, conjuntamente com o parecer jurídico. Prosseguiu afirmando que o funcionário Carlos Santos tinha realmente vindo pela sua mão, referindo que o problema seria a categoria em que teria ingressado. Mencionou que a Piscina Municipal iria reabrir e que necessitariam de funcionários para a receção, tendo sido estipulado o funcionário Carlos Santos e outra funcionária que voluntariamente teria pedido para ser alocada a esse serviço. Referiu não se tratar de humilhação, dizendo que não teria humilhado nenhum funcionário.

O Vereador Raúl José Piedade Baptista Garcia iniciou a sua intervenção manifestando o seu desagrado com o formato da reunião ordinária do Executivo Municipal, dizendo que o argumento utilizado seria o estado de emergência. Afirmou que não se justificar





**MUNICÍPIO DE PEDRÓGÃO GRANDE**  
CÂMARA MUNICIPAL

minimamente esse formato, referindo que deveria existir outros interesses que não a prevenção da saúde. Prosseguiu dizendo que na ata da reunião anterior tinha feito a seguinte proposta: *“Proponho que nestas duas semanas sejam discutidos e aprovados os protocolos em definitivo e as verbas inerentes e que na próxima reunião de câmara isso venha aqui independentemente de a Assembleia Municipal seja à posteriori”*. Continuou referindo tratar-se de uma proposta formal que deveria ter sido agendada nos termos da lei, e que passadas duas semanas não teria rececionado nenhuma resposta, questionando o Presidente da Câmara Municipal para quando a resposta aos protocolos das Juntas de Freguesia.

O Presidente da Câmara Municipal, Valdemar Gomes Fernandes Alves retomou a palavra informando o Vereador Raúl José Piedade Baptista Garcia que iria ocorrer uma terceira reunião com os Presidentes de Junta de Freguesia, para se resolverem as situações com os recursos humanos, e financeiros. Finalizou dizendo que quando o acordo se encontrasse formalizado em definitivo seria presente à reunião ordinária do Executivo Municipal, para ser remetido à Assembleia Municipal.

O Vereador Raúl José Piedade Baptista Garcia retomou a palavra dizendo que após informação do Presidente da Câmara Municipal, deveria ter sido notificado dessa decisão, voltando a questionar o Presidente da Câmara Municipal para quando a resolução dos protocolos com as Juntas de Freguesia. Prosseguiu mencionando que a estrada que em direção à antiga ETAR com ligação à ilha se encontrava em mau estado. Disse que a estrada estaria intransitável, referindo que o piso estaria todo partido e que devia proceder-se à limpeza dos resíduos florestais, afirmando não saber qual a entidade responsável por aquela estrada. Finalizou dizendo que na sua opinião se tratava de uma estrada muito importante do ponto vista turístico.

O Presidente da Câmara Municipal, Valdemar Gomes Fernandes Alves, interveio afirmando que não teria passado na estrada referida pelo Vereador Raúl José Piedade Baptista Garcia, mas que tinha conhecimento de que a mesma andava a ser limpa.

O Vice-Presidente da Câmara Municipal, Nelson David Fernandes, solicitou a palavra dizendo que relativamente ao formato das reuniões ordinárias de câmara seria competência do Presidente da Câmara Municipal, e que o mesmo estaria a cumprir a legislação em vigor. Prosseguiu referindo que a estrada mencionada pelo Vereador Raúl José Piedade Baptista Garcia, referindo que a situação já estava identificada, que só não teria sido efetuada a limpeza pelo facto de os madeireiros andarem a cortar a madeira. Finalizou a sua intervenção dando informações ao restante Executivo Municipal, nomeadamente que iria decorrer na aldeia do Mosteiro, uma prova do campeonato nacional de carrinhos de rolamentos, e que, no fim de semana dos dias 22 e 23 de maio iria decorrer a prova do Achigã organizada pelo Bass Nation.



**MUNICÍPIO DE PEDRÓGÃO GRANDE**  
**CÂMARA MUNICIPAL**

O Vereador João Manuel Gomes Marques, fez uso da palavra dizendo que na última reunião ordinária do Executivo Municipal, expôs a sua preocupação, com a colocação de tubos para as diversas infraestruturas, tais como telefones, eletricidade, fibra ótica, por se tratar apenas de uma vala, dado que na mesma passaria também a rede de águas e no caso da existência de roturas seria grave, referindo se à empreitada “Requalificação da Vila de Pedrógão Grande, questionou o Presidente da Câmara Municipal do que teria sido feito em relação ao assunto mencionado.

O Presidente da Câmara Municipal, Valdemar Gomes Fernandes Alves, retomou a palavra e solicitou ao Chefe de Divisão de Obras, Urbanismos e Gestão do Território, em regime de substituição, Nuno Assunção que esclarecesse o Vereador João Manuel Gomes Marques.

O Chefe de Divisão de Obras, Urbanismo e Gestão do Território, em regime de substituição, Nuno Assunção iniciou a sua intervenção esclarecendo que o Município dispõe de técnicos especializados na área, nomeadamente o Engenheiro António Armindo, o Engenheiro Tiago Mendes que acompanham a obra diariamente. Mencionou que os serviços, detêm o acompanhamento fotográfico da obra, referindo que consultou na rede social a foto que o Vereador João Manuel Gomes Marques identificou e que a mesma seria enganadora. Disse que o projeto foi enviado às entidades competentes, que as mesmas já teriam validado e se deslocado ao local. Finalizou a sua intervenção afirmando que o cadastro das infraestruturas que o Município possui não corresponde à realidade da empreitada.

### **3. Assuntos da Câmara Municipal.**

#### **3.1. Proposta de Deliberação para discussão e aprovação do Projeto de Regulamento Municipal do Serviço de Municipal de Proteção Civil.**

Foi presente em reunião proposta do Senhor Presidente da Câmara Municipal, com o seguinte teor:

*“Considerando que:*

- *A Lei n.º 65/2007, de 12 de novembro, estabelece moldura legal de enquadramento institucional e operacional no âmbito da Proteção Civil Municipal, a criação do respetivo Serviço Municipal de Proteção Civil, conforme o art.º 9.º, alínea primeira, e cujas competências consta do art.º 10.º, de que se destaca, das várias alíneas existentes, que aos Serviços Municipais de Proteção Civil cabe desenvolver atividades de planeamento de operações, prevenção, segurança, e informação pública, tendentes a prevenir riscos coletivos inerentes à situação de acidente grave ou catástrofe, de origem natural e/ou tecnológica, de atenuar os seus efeitos, proteger e socorrer as pessoas e bens em perigo, quando aquelas situações ocorram.*

Reunião Ordinária 14-05-2021



**MUNICÍPIO DE PEDRÓGÃO GRANDE**  
CÂMARA MUNICIPAL

- Os *Serviços Municipais de Proteção Civil* têm como objetivo o cumprimento dos planos e programas estabelecidos e a coordenação das atividades a desenvolver nos domínios da Proteção Civil.
- O presente procedimento aberto por deliberação da Câmara Municipal na sua Reunião Ordinária de nove de abril de 2021, nos termos dos art.º 97.º a 101.º (quanto aos procedimentos de elaboração), e art.º 139.º a 144.º (quanto à eficácia dos regulamentos) do Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro, não se verificou a constituição de interessados após devida publicitação da iniciativa;

*Propõe-se que:*

- a) A Câmara Municipal, após análise e discussão, delibere aprovar o “Projeto de Regulamento Municipal do Serviço Municipal de Proteção Civil”;
- b) O presente projeto de regulamento seja submetido a Consulta Pública, nos termos do artigo 101.º do Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro
- c) A presente proposta seja aprovada em minuta, para produzir efeitos imediatos, nos termos do n.º 3 do art.º 57.º da Lei n.º 75.º/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual.”

O Presidente da Câmara Municipal, Valdemar Gomes Fernandes Alves, fez uso da palavra e solicitou ao funcionário Rui Alves que apresentasse o Projeto Regulamento Municipal do Serviço Municipal de Proteção Civil.

O Engenheiro Rui Alves iniciou a sua intervenção cumprimentando todos os presentes. Continuou dizendo que tiveram de fazer a reestruturação do serviço, que se tratava de um documento que expressava a legislação em vigor, tendo por base a lei da proteção civil que contemplava as novas atualizações, identificava o desenho do serviço, as suas competências e o trabalho que se irá desenvolver no decurso do tempo. Referiu que se trata de um documento de extrema importância em matéria de proteção civil, que tem explanado os objetivos do próprio serviço, nos seus artigos 5º e 6º do capítulo I. Mencionou que no capítulo II, nos artigos 8º ao 12º, estariam referenciadas as competências e a constituição dos serviços.

O Presidente da Câmara Municipal, Valdemar Gomes Fernandes Alves retomou a palavra afirmando que se trata de um regulamento para as necessidades do concelho. Prosseguiu e colocou o assunto à discussão, verificando-se as seguintes intervenções:

O Vereador João Manuel Gomes Marques interveio afirmando que o regulamento se encontrava formalmente bem elaborado. Referiu que quando se identificarem as boas práticas e que constem do regulamento que nada teria a opor. Prosseguiu dizendo que neste tipo de regulamento o problema seria o excesso de burocracia e o excesso de entidades envolvidas, afirmando que na prática não resulta e não funciona.

Reunião Ordinária 14-05-2021



**MUNICÍPIO DE PEDRÓGÃO GRANDE**  
**CÂMARA MUNICIPAL**

A Vereadora Maria Margarida David Lopes Guedes solicitou a palavra questionando o Presidente da Câmara Municipal, se finalmente teria o Coordenador de Proteção Civil, se seria o funcionário Rui Alves.

O Presidente da Câmara Municipal, Valdemar Gomes Fernandes Alves, retomou a palavra afirmando que o funcionário Rui Alves é o Coordenador Municipal da Proteção Civil.

O Vice-Presidente da Câmara Municipal, Nelson David Fernandes, começou a sua intervenção referindo que entenderia as questões colocadas pelo Vereador João Manuel Gomes Marques, mencionando que ele próprio teria algumas dúvidas, pelo que pedia ao Presidente da Câmara Municipal que o Rui Alves entretivesse para prestar os esclarecimentos.

O Presidente da Câmara Municipal, Valdemar Gomes Fernandes Alves, fez uso da palavra solicitando ao funcionário Rui Alves que prestasse os esclarecimentos solicitados.

O Engenheiro Rui Alves, começou por esclarecer que com este regulamento se pretendia que o serviço de proteção civil abrangesse a competência do serviço do Gabinete Florestal e do Gabinete de Prevenção e Planeamento, referiu que o apoio administrativo seria meramente indicativo. Disse que o que estava descrito no artigo 9º e no artigo 10º era o que provinha da Lei, ou seja, as competências de cada serviço. Referiu que não existia na Lei é que o Serviço Municipal de Proteção Civil tem de ser contido por estas duas entidades. Finalizou a sua intervenção afirmando que o regulamento será revisto ao final de seis meses.

**Deliberação:** Após análise e discussão a Câmara Municipal deliberou por maioria, verificando-se três votos a favor, nomeadamente do Presidente da Câmara Municipal, do Vice-Presidente da Câmara Municipal e do Vereador João Manuel Gomes Marques, e duas abstenções da Vereadora Maria Margarida David Lopes Guedes e do Vereador Raúl José Piedade Baptista Garcia. A presente proposta foi aprovada em minuta, para produzir efeitos imediatos, nos termos do n.º 3, do art.º 57.º, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual.

**3.2. Proposta de Deliberação para discussão e aprovação do Projeto de Regulamento Municipal da venda de lotes da Área de Localização Empresarial de Pedrógão Grande.**





**MUNICÍPIO DE PEDRÓGÃO GRANDE**  
**CÂMARA MUNICIPAL**

Foi presente em reunião proposta do Senhor Presidente da Câmara Municipal, com o seguinte teor:

*“Considerando que:*

- *No âmbito do procedimento tendente à elaboração de um regulamento municipal que normatize a venda de lotes da Área de Localização Empresarial de Pedrógão Grande, aberto por deliberação da Câmara Municipal na sua Reunião Ordinária de nove de abril de 2021, nos termos dos art.º 97.º a 101.º (quanto aos procedimentos de elaboração), e art.º 139.º a 144.º (quanto à eficácia dos regulamentos) do Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro, não se verificou a constituição de interessados após devida publicitação da iniciativa;*

*Após o decurso do suprarreferido prazo, a entidade contratada para o efeito desenvolveu o projeto de regulamento municipal que normatize a venda de lotes da Área de Localização Empresarial de Pedrógão Grande e respetivos avisos de abertura, que se apresentam em anexo à presente proposta;*

*Propõe-se que:*

*a) A Câmara Municipal, após análise e discussão, delibere aprovar o “PROJETO DE REGULAMENTO DA VENDA DE LOTES DA ÁREA DE LOCALIZAÇÃO EMPRESARIAL DE PEDRÓGÃO GRANDE”;*

*b) O presente projeto de regulamento seja submetido a Consulta Pública, nos termos do artigo 101º do Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro*

*c) A presente proposta seja aprovada em minuta, para produzir efeitos imediatos, nos termos do n.º 3 do art.º 57.º da Lei n.º 75.º/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual.*

O Presidente da Câmara Municipal, Valdemar Gomes Fernandes Alves, fez uso da palavra e solicitou ao Doutor João Paulo Matias que apresentasse o Projeto Regulamento da venda de lotes na Área de Localização Empresarial de Pedrógão Grande.

O Dr. João Paulo Matias interveio cumprimentando todos os presentes, continuou dizendo: *“Este regulamento destina-se desde logo a um conjunto de entidades, o mais abrangente possível, sociedades, empresários em nome individual, agrupamentos de empresas, associações e cooperativas. Têm que ser empresários ou empresas com atividade já existente, porque só quem tem atividade constituída pode apresentar declaração de não dívida. Este procedimento desenvolvesse em duas fases, uma primeira fase em que o único critério de classificação das candidaturas é o melhor preço, através de uma licitação em hasta pública e só se houver lotes disponíveis depois da 1ª fase, é que entraremos na 2ª fase em que haverá três critérios de classificação, nomeadamente o valor de investimento, a criação líquida de postos de trabalho e o ramo*



**MUNICÍPIO DE PEDRÓGÃO GRANDE**  
**CÂMARA MUNICIPAL**

*de atividade. A explicação para estas duas fases é que fui informado que houve apoios comunitários para este loteamento e uma das obrigações da Câmara Municipal é rentabilizar ao máximo o investimento feito neste loteamento, daí que para respeitar essas obrigações dessa candidatura os preços base de cada lote encontram-se contantes no anexo II ao regulamento. A Câmara Municipal terá sempre um controlo efetivo de todo o procedimento, desde logo compete à Câmara Municipal aprovar a lista definitiva quer na 1ª fase, quer na 2ª fase. É à Câmara Municipal que compete decidir a chamada adjudicação definitiva dos lotes antes de se avançar para o contrato de promessa de compra e venda, ou a própria escritura de compra e venda e ainda existe uma clausula geral no artigo 34º do presente regulamento. Tal como já referi na segunda fase é composto por três critérios, haverá uma sessão solene, uma lista de ordenação das candidaturas em função de uma pontuação que consta do aviso n.º 2, neste caso a proposta é de 50% para a criação líquida de postos de trabalho, 30% para o valor do investimento e 20% para o ramo da atividade. E em função da classificação de cada um é criada a lista provisória que será publicitada, e haverá um prazo para os candidatos reclamarem do seu posicionamento. A lista definitiva carece de aprovação da Câmara Municipal, assim que seja aprovada é agendada uma sessão solene para escolha dos lotes, e, portanto, o candidato que se posicionar em 1º lugar terá oportunidade de escolher o lote que pretender, e assim sucessivamente até que vão esgotando as posições hierárquicas mais altas. Existe uma diferença entre a 1ª fase e a 2ª fase, sendo que na 1ª fase os candidatos só se podem candidatar a lotes únicos, a um único lote. Na 2ª fase é possível desde que atinjam pelo menos uma pontuação de cinco poderão candidatar-se a mais que um lote, mas que para esse efeito terão de apresentar uma nota justificativa da pretensão dos dois lotes para se poderem candidatar. Feito a atribuição de lotes entramos numa fase comum às duas fases que é a celebração do contrato de promessa, com o pagamento de 75% a título de sinal e 25% com a escritura pública de compra. A partir do contrato de promessa estão estipulados prazos para o licenciamento da obra, para a construção da obra e para a conclusão da obra. De modo a evitar especulações, infelizmente em muitos Municípios no passado compravam a um preço muito reduzido, e depois não construíam, acabavam sempre por vender, e por esse motivo foram impostos prazos para o licenciamento, construção e conclusão da obra e até para o início de atividade. O prazo máximo conjunto de licenciamento, construção e conclusão da obra vai até 4 anos e 9 meses. Aquando da conclusão da obra, com alvará de utilização tem até 6 meses para iniciar a atividade. Feita a construção começam aqui algumas obrigações que são comuns às duas fazes, obrigações essas que são constantes do artigo 28º do regulamento. Existem também sanções e penalizações para quem ficar com os lotes na 2ª fase. Terminando é um regulamento simples, muito objetivo em que a Câmara Municipal, tem controlo de todas as fases do procedimento.”*



**MUNICÍPIO DE PEDRÓGÃO GRANDE**  
**CÂMARA MUNICIPAL**

Colocado o assunto à discussão pelo Presidente da Câmara Municipal, verificaram-se as seguintes intervenções:

O Vereador João Manuel Gomes Marques solicitou a palavra referindo que não iria comentar a parte técnica do documento porque estaria bem executado. Prosseguiu perguntando ao Presidente da Câmara Municipal o motivo deste assunto ter sido presente numa anterior reunião. Questionou também o Presidente da Câmara Municipal se as empresas que estão no concelho e que já teriam sido beneficiadas por apoios municipais poderão ou não voltar a ser beneficiadas. Mencionou a sua discordância no prazo para alienar, arrendar ou vender os lotes, perguntando o porquê de ser 5 anos e não 10 anos, de modo a evitar a venda das empresas. Continuou demonstrando a sua discórdia, dizendo que não fazia sentido a existência a 1ª fase, referindo que tal como consta do aviso n.º 2, referente à 2ª fase, a aquisição de um dos lotes seria a um preço reduzido, alegando que ninguém iria concorrer na 1ª fase, se tivessem conhecimento da 2ª fase. Disse que a 2ª fase devia ser analisada pelo Executivo Municipal. Finalizou a sua intervenção solicitando para uma próxima reunião ordinária do Executivo Municipal, uma planta a qual identificasse os lotes do comércio, indústria e turismo.

A Vereadora Maria Margarida David Lopes Guedes iniciou a sua intervenção agradecendo ao Doutor João Paulo Matias a explicação dada, referindo não ter nada contra a forma como está redigido. Referiu que um regulamento de venda de lotes deveria referir se, com a aquisição o candidato teria regalias ou não. Mencionou que se fosse investidora nunca investia na 1ª fase, dizendo que tal como o Vereador João Manuel Gomes Marques disse na 1ª fase nos termos apresentados ficará deserta, referindo que a 2ª fase deveria ser revista, perguntando ao Presidente da Câmara Municipal, ficando deserta se a 1ª fase, se cumpriria as diretrizes comunitárias. Referiu que discordava das opções políticas constantes do regulamento. Disse não conseguir identificar os lotes, quais seriam os da indústria, comércio e turismo. Finalizou questionando se o lote destinado a turismo seria para o Município ou se seria para um investidor.

O Presidente da Câmara Municipal, Valdemar Gomes Fernandes Alves, fez uso da palavra dizendo que o Doutor João Paulo Matias cumpriu a legislação em vigor e que os valores elencados seriam os impostos pela União Europeia. Prosseguiu solicitando ao Dr. João Paulo Matias, que prestasse os esclarecimentos.

O Dr. João Paulo Matias, interveio agradecendo a intervenção dos Vereadores, mencionando que de facto as questões que foram utilizadas seriam de natureza política, e que não poderia intervir nessa parte. Prosseguiu dizendo que poderia responder algumas questões da parte técnica do regulamento. Começou esclarecendo



**MUNICÍPIO DE PEDRÓGÃO GRANDE**  
CÂMARA MUNICIPAL

o Vereador João Manuel Gomes Marques que de facto este assunto teria sido presente a uma reunião ordinária do Executivo Municipal, para se poder dar cumprimento ao artigo 98º do Código do Procedimento Administrativo, referindo que quando se dá início a um regulamento o mesmo deveria ser publicitado com o intuito de um cidadão comum apresentar os seus contributos. Afirmou que na constava nenhuma cláusula no regulamento que impedisse, empresas que já teriam sido beneficiados com apoios municipais de voltarem a fazer. Disse ainda que a situação dos 10 anos seria uma questão pertinente, que se trataria de natureza política, afirmando que não lhe tiram solicitado nada, no entanto em sua opinião e devido ao contexto em que vivemos faria todo o sentido os 10 anos, porque os 5 anos seria muito exigente para as empresas. Prosseguiu garantindo que a 1ª fase se devia à candidatura, com as exigências que foram feitas e com os apoios comunitários que este investimento recebeu, referiu que dessa candidatura resultam obrigações para o Município e que uma dessas obrigações seria rentabilizar ao máximo aquele investimento. Finalizou dizendo que o Município teria dificuldades e algumas questões ao nível da CCDR-C -Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional do Centro, se não constasse a 1ª fase, afirmando que muitos candidatos preferem a 2ª fase, mas que esta seria muito exigente.

O Vereador João Manuel Gomes Marques, fez uso da palavra dizendo que não concordava com o aviso de abertura n.º 02, que acompanhava o regulamento, solicitando ao Presidente da Câmara Municipal que o aviso fosse retirado, dizendo que na altura em que ocorresse a 2ª fase, se procedia a sua publicação.

O Dr. João Paulo Matias, começou por dizer que o que estariam a aprovar seria o projeto regulamento para a venda de lotes na Área de Localização Empresarial, dizendo que os avisos de abertura não fariam parte do regulamento. Mencionou que o Presidente da Câmara Municipal teria sido transparente ao enviar os avisos de abertura à reunião ordinária do Executivo Municipal. Prosseguiu afirmando que nada impedia de o regulamento ser aprovado e a Câmara Municipal tomar uma decisão em relação aos avisos de abertura, referindo que os avisos de abertura não teriam de ser presentes em Assembleia Municipal.

O Vereador João Manuel Gomes Marques, interveio dizendo que o regulamento não contempla o valor base por m2 dos lotes, que se encontrava explanado nos avisos de abertura.

O Dr. João Paulo Matias, retomou a palavra informando o Vereador João Manuel Gomes Marques que o regulamento contemplava os valores base para licitação no anexo II. Referindo novamente que estavam a aprovar o regulamento, dizendo que se fosse intenção do Executivo Municipal agendaria uma reunião para discussão dos avisos de abertura com base no regulamento.





**MUNICÍPIO DE PEDRÓGÃO GRANDE**  
CÂMARA MUNICIPAL

O Vice-Presidente da Câmara Municipal, Nelson David Fernandes, solicitou a palavra começando por agradecer a explicação dada pelo Doutor João Paulo Matias. Prosseguiu dizendo não estar a compreender as dúvidas dos Vereadores. Afirmou que o que estaria em causa seria os valores dos lotes, dizendo que constava do anexo II, valores razoáveis que variavam entre 1,67€/m<sup>2</sup> e 9,41€/m<sup>2</sup>, que em sua opinião se tratava de valores aliciantes.

O Vereador João Manuel Gomes Marques, interveio apresentando ao Presidente da Câmara Municipal duas propostas, a primeira que fossem retirados os avisos de abertura n.º 01 e 02. Referindo que: *“Os avisos de abertura não vem a esta reunião de camara onde se aprova o regulamento, os avisos de abertura virão à posteriori a uma reunião ordinária do Executivo Municipal, quando for para a venda dos lotes.”* Finalizou a sua intervenção expondo a segunda proposta, que seria a alteração da clausula 28<sup>a</sup> do regulamento, onde menciona 5 anos passaria a ser 10 anos.

O Vice-Presidente da Câmara Municipal, Nelson David Fernandes, a Vereadora Maria Margarida David Lopes Guedes e o Vereador Raúl José Piedade Baptista Garcia subscreveram a proposta apresentada pelo Vereador João Manuel Gomes Marques.

O Presidente da Câmara Municipal, fez uso da palavra referindo que aceitava as propostas apresentadas pelos Vereadores, no que referia à retirada dos avisos de abertura e à alteração do prazo de alienação, da cessão de exploração ou arrendamento de lotes da cláusula 28<sup>a</sup> do regulamento.

**Deliberação:** Após análise e discussão a Câmara Municipal deliberou por unanimidade, aprovar o Projeto Regulamento da venda de lotes da Área de Localização Empresarial de Pedrógão Grande. Mais deliberou por unanimidade que seja submetido a consulta pública, nos termos do artigo 101º do Código do Procedimento Administrativo. A presente proposta foi aprovada em minuta, para produzir efeitos imediatos, nos termos do n.º 3, do art.º 57.º, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual.

### **3.3. Divisão de Obras, Urbanismo e Gestão do Território.**

#### **3.3.1. Proposta de Deliberação para Aprovação do procedimento de Hasta Pública, para alienação de cortiça das propriedades de Domínio Público do Município de Pedrógão Grande.**

Foi presente em reunião proposta do Senhor Presidente da Câmara Municipal, com o seguinte teor:

*“Considerando que:*



**MUNICÍPIO DE PEDRÓGÃO GRANDE**  
**CÂMARA MUNICIPAL**

- O Município de Pedrógão Grande é detentor de diversas propriedades com sobreiros cuja cortiça, tem atualmente 10 anos de criação, devendo ser extraída;
- A hasta pública em questão deve reger-se, quer sob o ponto de vista procedimental, quer sob o ponto de vista substantivo, pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de junho que aprova o Código dos Contratos Públicos, na sua redação atual;
- A competência para autorização da alienação de bens móveis é da Câmara Municipal, de acordo com a alínea cc), do n.º1, do artigo 33.º, da Lei n.º75/2013, de 12 de setembro.

Face ao exposto, propõe-se que:

- A Câmara Municipal delibere, nos termos da alínea cc), do n.º1, do artigo 33.º, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, sobre o seguinte:
  1. Autorizar a abertura do concurso público, na modalidade de hasta pública, para a alienação de cortiça na árvore, das propriedades de Domínio Público do Município de Pedrógão Grande e aprovar as respetivas peças procedimentais.;
  2. O valor Base de licitação será de 6.000,00€.
  3. O valor mínimo de cada licitação acima dos 6.000,00€, será no mínimo de 100,00€ cada uma.
  4. A Câmara Municipal reserva-se o direito de não adjudicar qualquer proposta, caso considere que não estão reunidos os pressupostos de defesa do interesse público subjacente;
  5. A Comissão do presente procedimento, com competência para efetuar toda a tramitação procedimental, seja constituída pelos seguintes elementos:  
Presidente: Nuno Acácio Dias Assunção, Chefe da Divisão de Obras, Urbanismo e Gestão do Território do Município de Pedrógão Grande.

*Vogais Efetivos: Sofia Margarida Simões do Carmo, Chefe de Unidade de Educação, Cultura, Ação Social, Turismo e Desporto do Município de Pedrógão Grande e Sofia Isabel Nunes Ramos Leal, Técnica Superior do Município de Pedrógão Grande.*

*Vogais Suplentes: Bruno Miguel Antunes Gomes, Técnico Superior do Município de Pedrógão Grande e Maryse Martins Nunes – Assistente Técnica do Município de Pedrógão Grande.”*

Colocado o assunto à discussão pelo Presidente da Câmara Municipal, não se verificaram intervenções.

**Deliberação:** Após análise e discussão a Câmara Municipal deliberou por unanimidade, a abertura de concurso público para hasta pública para alienação de cortiça, bem como a comissão do procedimento.

A presente proposta foi aprovada em minuta, para produzir efeitos imediatos, nos termos do n.º3, do art.º 57.º, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual.



**MUNICÍPIO DE PEDRÓGÃO GRANDE**  
CÂMARA MUNICIPAL

**3.3.2. Proposta de Deliberação de Revogação e Aprovação para Submissão à Discussão Pública, para efeitos de reconhecimento do Interesse Público Municipal do empreendimento de carácter estratégico - UPP - Fotovoltaico, nos termos do disposto no art.º 30.º e 31.º do Regulamento do Plano Diretor Municipal.**

Foi presente em reunião proposta do Senhor Presidente da Câmara Municipal, com o seguinte teor:

*“Considerando que:*

*O requerente “Tecneira – Tecnologias Energéticas, S.A.” está a promover o desenvolvimento de uma unidade de pequena produção solar fotovoltaico (UPP), com uma potência máxima de injeção na rede de 1 MWp e pretende efetuar o licenciamento da referida construção;*

*O investimento consiste na instalação de um centro electroprodutor constituído por módulos fotovoltaicos de silício monocristalino, rede de cabos subterrâneos de corrente contínua para ligação aos inversores descentralizados, rede de cabos subterrâneos de corrente alternada entre o Posto de Transformação e o Posto de Seccionamento e está contemplado um Posto de Seccionamento de serviço particular e 1 Posto de Transformação 0,6/15kV;*

*Têm a pretensão de efetuar a referida instalação na localidade de Mó Grande, freguesia e concelho de Pedrógão Grande, no artigo inscrito na matriz predial rústica com o n.º 20041;*

*Face aos elementos apresentados pelo requerente, verifica-se que o objeto da pretensão está inserido na categoria de Solo Rural - Espaços Florestais de Produção e Espaços Agrícolas de Produção;*

*Foi opção estratégica do Plano Diretor Municipal (PDM) a introdução de norma regulamentar com o intuito de não inviabilizar eventuais investimentos que possam surgir e que se revelem estruturantes para o desenvolvimento concelhio, mas que à data não possuem forma nem definição suficiente para ser acautelado pela definição de uma categoria de uso do solo com uma localização específica.*

*Daí o PDM consagrar no seu regulamento o art.º 30.º da Seção II - Empreendimentos de carácter estratégico, os quais correspondem a iniciativas com importante impacte territorial, económico e social e que, pela sua essência constituem um interesse público para o concelho, mas para os quais o plano não reservou áreas do território municipal para a sua instalação. Trata-se, pois, de empreendimentos estratégicos que não se encontram em conformidade com os usos do solo e ou os parâmetros de edificabilidade estipulados para a categoria ou subcategoria e uso do solo onde os mesmos se pretendem implantar.*

*O PDM assegurou estas situações ao permitir, sem prejuízo dos regimes legais em vigor em razão da localização e do uso, a implantação de empreendimentos de carácter*

Reunião Ordinária 14-05-2021



**MUNICÍPIO DE PEDRÓGÃO GRANDE**  
**CÂMARA MUNICIPAL**

*estratégico, que não se conformem com o PDM, desde que se enquadrem numa das seguintes situações:*

- a) Apresentem elevado carácter inovador;*
- b) Sejam investimentos na área da cultura, educação, saúde, ambiente e das energias renováveis;*
- c) Criem um elevado número de empregos;*
- d) Englobem investimentos iguais ou superiores a 50 000,00 €;*
- e) Não ponha em causa valores presentes no território e o uso do solo dominante.*

*A UPP em causa implica um investimento de cerca de 1.000.000,00€ (um milhão de euros) e a criação de 5 postos de trabalho (1 permanente e 4 sazonais), a área total do prédio é de 6,6 ha, sendo a área de intervenção de 2,1 ha e ocupação prevista (implantação de módulos fotovoltaicos e edifícios pré-fabricados) de cerca de 1,7 ha.*

*O requerente já efetuou o pedido junto da Secretaria de Estado da Conservação da Natureza, Florestas e do Ordenamento do Território, para que o investimento tenha reconhecido o interesse público subjacente e conseqüentemente seja levantada a proibição de realizar novas edificações, decorrente do investimento estar localizado numa área percorrida por incêndios (cfr. Art.º 1,º, do Decreto – Lei n.º 55/2007, de 12 de Março),*

*De acordo com o ponto i), alínea b) do artigo 1º do Decreto-Lei 151 B/2013 de 31 de outubro que estabelece o regime jurídico da avaliação de impacte ambiental (AIA) dos projetos públicos e privados suscetíveis de produzirem efeitos significativos no ambiente, transpondo a Diretiva n.º 2011/92/UE, do Parlamento Europeu e do Conselho, de 13 de dezembro, relativa à avaliação dos efeitos de determinados projetos públicos e privados no ambiente;*

*Atendendo às características do investimento em causa, (Área: 1.7ha; Potencia instalada: 1MWp), o mesmo não está sujeito a AIA pois, a potência instalada é inferior à definida no número 3 - Indústria da energia - do Anexo II, do quadro legal referenciado, isto é, são sujeitos a AIA, as Instalações industriais destinadas à produção de energia elétrica, não incluídos no anexo I - com potência instalada de igual ou superior a 50MW, caso geral, ou no caso de áreas sensíveis- igual ou superior a 20 MW se área de instalação for numa área sensível e todas as que não se encontrem abrangidas pelos limiares definidos para o caso geral;*

*O requerente também faz referência que a UPP fotovoltaica estará ao abrigo de um contrato de Operação & Manutenção, cujas principais atividades serão a Operação (tarefas relacionadas com a operacionalidade, monitorização e supervisão diária da central solar) e a Manutenção (preventiva e corretiva). Ainda durante esta fase não se prevê qualquer atividade que possa conduzir a qualquer tipo de contaminação dos solos nem a produção de resíduos que justifiquem uma intervenção regular.*

Reunião Ordinária 14-05-2021





**MUNICÍPIO DE PEDRÓGÃO GRANDE**  
**CÂMARA MUNICIPAL**

*A proposta de reconhecimento do interesse público municipal do projeto em causa, ou seja, a instalação de uma UPP – Fotovoltaico (investimento na área das energias renováveis), tem por base os seguintes fundamentos:*

- *Aproveitamento de uma riqueza local, permanente e renovável (produção de energia elétrica a partir de radiação solar), que até agora não estava a ser aproveitada, permitindo evitar que a mesma quantidade de energia tenha de ser produzida a partir da queima de combustíveis fósseis e dos custos inerentes à mesma;*
- *Contribuição para a descarbonização a nível local e para alcançar as metas nacionais relativas à descarbonização da economia (atingir e ultrapassar o objetivo de redução das emissões de dióxido de carbono em 20%, até 2030, com a utilização racional de energia e de alternativas renováveis).*
- *Contribuição para o cumprimento das metas do Acordo de Paris, em matéria de descarbonização da economia, que prevê a meta de 60% da eletricidade a partir de energias renováveis em 2020;*
- *Dinamização da economia local, regional e nacional, na fase de construção do empreendimento em energias renováveis, associado a um investimento global de cerca de 1.000.000,00€ (um milhão de euros), com repercussões positivas, nomeadamente na aquisição de equipamentos e serviços especializados;*
- *Criação de 30 postos de trabalho diretos na fase de construção e 5 postos de trabalho diretos na fase de exploração, bem como postos de trabalho ligados à atividade de vigilância, segurança e com as atividades de manutenção da UPP fotovoltaica.*

*Por lapso dos serviços, a proposta submetida à reunião da Câmara Municipal, de 09/04/2021, não contemplava a fase de discussão pública, legalmente obrigatória, nos termos do art.º 31.º do PDM de Pedrógão Grande, pois o presente pedido não está sujeito a avaliação de impacte ambiental.*

*Face ao exposto, propõe-se que:*

- a) *A Câmara Municipal revogue a deliberação tomada na reunião de 09/04/2021, relativa ao ponto 3.7.1 – “Proposta de deliberação para aprovação e submissão à apreciação e aprovação da Assembleia Municipal, para efeitos de Reconhecimento do Interesse Público Municipal do Empreendimento de caráter estratégico – UPP Fotovoltaico, nos termos do disposto no artigo 30.º do Regulamento do Plano Diretor Municipal”;*
- b) *Tendo em conta a faculdade prevista no art.º 30.º e 31.º do Regulamento do Plano Diretor Municipal de Pedrógão Grande, a Câmara Municipal delibere aprovar e submeter a discussão pública, pelo período de 20 (vinte) dias, nos termos do n.º2, do art.º 89.º, do Decreto - Lei n.º 80/2015, de 14 de Maio, na redação atual, a proposta de reconhecimento de interesse público municipal estratégico, para a instalação de uma UPP – fotovoltaico em Pedrógão Grande;*
- c) *Que a presente proposta seja aprovada em minuta, nos termos do n.º3 e n.º4, do art.º 57.º, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na atual redação.”*

*Colocado o assunto à discussão pelo Presidente da Câmara Municipal, não se verificaram intervenções.*

Reunião Ordinária 14-05-2021



**MUNICÍPIO DE PEDRÓGÃO GRANDE**  
CÂMARA MUNICIPAL

**Deliberação:** Após análise e discussão a Câmara Municipal deliberou por unanimidade, revogar a deliberação tomada em reunião ordinária do Executivo Municipal de 09/04/2021. Mais deliberou aprovar proposta de reconhecimento de interesse público municipal estratégico e submeter a discussão pública, pelo período de 20 (vinte) dias, nos termos do n.º 2, do art.º 89.º, do Decreto-Lei n.º 80/2015, de 14 de maio, na redação atual. A presente proposta foi aprovada em minuta, para produzir efeitos imediatos, nos termos do n.º 3, do art.º 57.º, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual.

**3.3.3. Proposta para conhecimento da Alteração do PDM ao Executivo Municipal da participação pública e dos prazos do procedimento.**

Foi presente em reunião proposta do Senhor Presidente da Câmara Municipal, com o seguinte teor:

“Considerando que:

- O Município de Pedrógão Grande está a proceder à Alteração ao PDM de Pedrógão Grande derivado da obrigatoriedade da alteração das regras de qualificação e classificação dos solos no PDM, derivado da alteração ao regime jurídico dos instrumentos de gestão do território e da Transposição do POA do Cabril e da Bouça para o PDM de Pedrógão Grande.
- Nos termos do disposto na alínea t) do n.º 1 do artigo 35.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual, que foi aprovado por unanimidade pela Câmara Municipal, em reunião de 28 de novembro de 2019, dar início ao procedimento de alteração do Plano Diretor Municipal, por força do artigo 78.º da Lei n.º 31/2014, de 30 de maio que estabelece as bases gerais da política pública de solos, de ordenamento do território e de urbanismo e do n.º 2 do artigo 199.º do Decreto-Lei n.º 80/2015, de 14 de maio, na sua atual redação, que aprovou o Regime Jurídico dos Instrumentos de Gestão Territorial (RJIGT), de modo a incluir as normas diretamente vinculativas dos particulares que integram o conteúdo dos PEOT em vigor, bem como incluir as novas regras de classificação e qualificação do solo definidas no RJIGT; e introdução de pequenas alterações no regulamento e/ou acertos de cartografia com vista à correção de erros e imprecisões detetadas desde a sua entrada em vigor, bem como da aferição à melhor gestão municipal do território, designadamente em matéria de turismo em espaço rural (TER);
- O prazo para proceder à alteração do Plano Diretor Municipal estipulado foi de sete meses, prorrogável por uma única vez (RJIGT, artigo 76.º, n.º 1, n.º 6);
- O prazo do período de participação pública estipulado foi de 15 dias úteis, que têm início no dia seguinte após a publicação em Diário da República, sendo este destinado à formulação de sugestões e apresentação de informações sobre quaisquer questões que possam ser consideradas no âmbito do

Reunião Ordinária 14-05-2021



**MUNICÍPIO DE PEDRÓGÃO GRANDE**  
**CÂMARA MUNICIPAL**

processo de alteração do Plano, nos termos do Regime Jurídico dos Instrumentos de Gestão Territorial (RJIGT, artigo 76.º, n.º 1 e artigo 88.º, n. 2); Que a presente deliberação seja publicada na 2.ª série do Diário da República, divulgada através da comunicação social, da plataforma colaborativa de gestão territorial e no sítio da Internet da Câmara Municipal em [www.cm-pedrogaogrande.pt](http://www.cm-pedrogaogrande.pt) (edital n.º 38/2019);

- Os contributos à presente alteração foram dirigidos ao Presidente da Câmara Municipal, endereçados ou entregues pessoalmente no edifício sede do Município de Pedrógão Grande, Largo da Devesa, n.º 14, 3270 -101 Pedrógão Grande ou remetidos via correio eletrónico para o seguinte endereço: [geral@cm-pedrogaogrande.pt](mailto:geral@cm-pedrogaogrande.pt).
- Prazos da Participação Pública (ver em anexo, calendário com a contagem do prazo):
  - a. 18 de novembro de 2020 – publicação do Edital da Câmara Municipal, em anexo;
  - b. 04 de dezembro de 2020 – publicação do edital no DRE, em anexo;
  - c. 23 de dezembro de 2020 – publicação do edital na página da internet da Câmara Municipal, em anexo;
  - d. 22 de janeiro de 2021 - **início da interrupção dos prazos devido ao Estado de Emergência**
  - e. 31 de janeiro de 2021 – publicação do edital no jornal regional /local Ribeira de Pera, em anexo;
  - f. 01 de fevereiro de 2021 – publicação do edital no jornal regional /local Horizonte, em anexo;
  - g. 19 de fevereiro de 2021 – publicação do edital no jornal nacional Correio da Manhã, em anexo;
  - h. 5 de abril de 2021 - **fim da interrupção dos prazos devido ao Estado de Emergência**
  - i. 6 de abril de 2021 – início da contagem dos 15 dias uteis do prazo da Participação Pública
  - j. 26 de abril de 2021 – fim da contagem dos 15 dias uteis do prazo da Participação Pública
- De acordo com a comunicação da CCDRC o prazo para **a transposição do POA do Cabril e da Bouça para o PDM de Pedrógão Grande** termina a 13 de julho de 2021, aos quais se devem juntar 74 dias da interrupção dos prazos entre 22 de janeiro de 2021 e 5 de Abril de 2021 devido ao estado de emergência, **pelo que o prazo final é de 25 de Setembro de 2021** (ver em anexo, calendário com a contagem do prazo).
- De acordo com a comunicação da ANMP a alteração das regras de qualificação e classificação dos solos no PDM, derivado da alteração ao regime jurídico dos instrumentos de gestão do território, o **prazo final é de 31 de dezembro de 2022** (ver em anexo, calendário com a contagem do prazo).
- O Aviso n.º 19798/2020, referente 1.ª alteração à 1.ª revisão do Plano Diretor Municipal de Pedrógão Grande, do dia 04 de dezembro de 2020, estabeleceu o **prazo para proceder à alteração do Plano Diretor Municipal seja de**



**MUNICÍPIO DE PEDRÓGÃO GRANDE**  
**CÂMARA MUNICIPAL**

**sete meses:**

- k. O Prazo inicial para a conclusão da alteração era de 4 de Julho de 2021
- l. Ocorreu uma interrupção dos prazos pelo facto do estado de emergência de 74 dias seguidos, entre 22 de janeiro de 2021 e 5 de abril de 2021, pelo que **o prazo final é de 16 de Setembro de 2021** (ver em anexo, calendário com a contagem do prazo).
- O Aviso n.º 19798/2020, referente 1.ª alteração à 1.ª revisão do Plano Diretor Municipal de Pedrógão Grande, do dia 04 de dezembro de 2020, estabeleceu o prazo para proceder à alteração do Plano Diretor Municipal **diz que é prorrogável por uma única vez (RJGT, artigo 76.º, n.º 1, n.º 6)**
  - m. **Face ao exposto, informa-se que ainda é possível a prorrogação da alteração ao PDM do prazo por mais 7 meses prevista no procedimento.**
- Na informação técnica e na pasta em anexo encontram-se as propostas dos munícipes da participação pública.

De acordo com as razões anteriormente aludidas, propõe-se que:

- **Seja dado conhecimento à Câmara Municipal das propostas dos Munícipes;**
- **Sejam enviadas as propostas para a empresa que está a elaborar a proposta do PDM (Lugar do Plano) para análise e integração na alteração ao PDM em execução;**

Que a presente proposta seja aprovada em minuta, nos termos do n.º3 e n.º4, do art.º 57.º, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na atual redação.”

O Presidente da Câmara Municipal, Valdemar Gomes Fernandes Alves, fez uso da palavra, solicitando ao funcionário Bruno Gomes que informasse o Executivo Municipal da Alteração do Plano Diretor Municipal.

O funcionário Bruno Gomes, começou por esclarecer que não se tratava da discussão pública, que estariam na fase inicial do processo que seria a participação pública. Referiu que a Câmara Municipal no prazo de dias da participação pública estava obrigada a rececionar todos os contributos dados pelos Munícipes, o que tinha ocorrido, dizendo que estaria na reunião para conhecimento as participações publicas apresentadas.

Colocado o assunto à discussão pelo Presidente da Câmara Municipal, não se verificaram intervenções.

**Deliberação:** A Câmara Municipal tomou conhecimento da participação e dos prazos do procedimento referentes à Alteração do PDM. A presente proposta foi aprovada em minuta, para produzir efeitos imediatos, nos termos do n.º 3, do art.º 57.º, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual.





**MUNICÍPIO DE PEDRÓGÃO GRANDE**  
**CÂMARA MUNICIPAL**

O Vereador Raúl José Piedade Baptista Garcia, interveio dizendo que tinha de se ausentar da reunião, mas que queria deixar uma nota em relação ao último ponto da “Proposta de Discussão da Estrutura Orgânica e respetivo Regulamento Orgânico dos Serviços do Município de Pedrógão Grande”, dizendo que tal como já tinha referido em reuniões anteriores não tinha sugestões a apresentar, que se tratava de uma matéria que não dominava.

*Neste momento o Vereador João Manuel Gomes Marques também se ausentou da sala.*

**3.3.4. Relação dos processos de obras despachados pelo Vice-Presidente da Câmara Municipal no período compreendido entre 26/04/2021 a 10/05/2021:**

Presentes vinte e quatro processos de obras despachados pelo Vice-Presidente da Câmara Municipal no período antes referido.

Colocado o assunto à discussão não se verificaram intervenções.

**3.3.5. Relação de processos de obras remetidos para discussão e deliberação da Câmara Municipal.**

**3.3.5.1. Proposta de Deliberação para Aprovação de Arquitetura de Construção de Habitação Unifamiliar e Reconstrução de Muro Confinante com a Via Pública - Proc. 162/2020 - Alterações ao Projeto Inicial.**

Foi presente em reunião proposta do Senhor Presidente da Câmara Municipal, com o seguinte teor:

*“Considerando que:*

*O requerente solicita Alterações ao Projeto Inicial de Construção de Habitação Unifamiliar e Reconstrução de Muro Confinante com a Via Pública, nos termos do n.º 2, do art.º 4.º, do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de dezembro, na atual redação e doravante designado por RJUE;*

*Para o local da pretensão não existem Planos de Pormenor, Planos de Urbanização ou estudos em curso;*

*A apreciação sobre o projeto de arquitetura visa certificar o cumprimento, por parte deste, das normas, nomeadamente de planeamento que estejam em vigor na zona, bem como quaisquer outras normas legais e regulamentares relativas ao aspeto exterior e à inserção urbana e paisagística das edificações, bem como sobre o uso proposto;*

*A informação técnica do Setor de Obras Particulares, referente à apreciação em sede de arquitetura, datada de 05/05/2021, não elenca qualquer objeção à possibilidade de aprovação do pedido pela Câmara Municipal;*

*De acordo com o n.º 1, do art.º 5.º, do RJUE, a Câmara Municipal é o órgão com competência para a concessão da licença a que estão sujeitas as operações urbanísticas enunciadas no n.º 2, do art.º 4.º, do RJUE;*



**MUNICÍPIO DE PEDRÓGÃO GRANDE**  
**CÂMARA MUNICIPAL**

*A aprovação da presente proposta carece de deliberação da Câmara Municipal, nos termos do art.º 20.º do RJUE.*

*Propõe-se que:*

*A Câmara Municipal, nos termos e com os fundamentos anteriormente invocados, delibere aprovar o projeto de arquitetura, de acordo com o n.º 3, do art.º 20.º, do RJUE.*

Colocado o assunto à discussão pelo Presidente da Câmara Municipal, não se verificaram intervenções.

**Deliberação:** Após análise e discussão a Câmara Municipal deliberou por unanimidade, aprovar a alteração ao projeto inicial de arquitetura, para a construção de uma habitação unifamiliar e reconstrução de muro confinante com a via pública. A presente proposta foi aprovada em minuta, para produzir efeitos imediatos, nos termos do n.º 3, do art.º 57.º, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual.

**3.3.5.2. Proposta de Deliberação para Aprovação de Arquitetura - Alteração de um Imóvel Habitacional - Proc. 62/2021.**

Foi presente em reunião proposta do Senhor Presidente da Câmara Municipal, com o seguinte teor:

*“Considerando que:*

*O requerente solicita Alteração de um Imóvel Habitacional, nos termos do n.º 2, do art.º 4.º, do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de dezembro, na atual redação e doravante designado por RJUE;*

*Para o local da pretensão não existem Planos de Pormenor, Planos de Urbanização ou estudos em curso;*

*A apreciação sobre o projeto de arquitetura visa certificar o cumprimento, por parte deste, das normas, nomeadamente de planeamento que estejam em vigor na zona, bem como quaisquer outras normas legais e regulamentares relativas ao aspeto exterior e à inserção urbana e paisagística das edificações, bem como sobre o uso proposto;*

*A informação técnica do Setor de Obras Particulares, referente à apreciação em sede de arquitetura, datada de 26/04/2021, não elenca qualquer objeção à possibilidade de aprovação do pedido pela Câmara Municipal;*

*De acordo com o n.º 1, do art.º 5.º, do RJUE, a Câmara Municipal é o órgão com competência para a concessão da licença a que estão sujeitas as operações urbanísticas enunciadas no n.º 2, do art.º 4.º, do RJUE;*

*A aprovação da presente proposta carece de deliberação da Câmara Municipal, nos termos do art.º 20.º do RJUE.*

*Propõe-se que:*

*A Câmara Municipal, nos termos e com os fundamentos anteriormente invocados, delibere aprovar o projeto de arquitetura, de acordo com o n.º 3, do art.º 20.º, do RJUE.”*



**MUNICÍPIO DE PEDRÓGÃO GRANDE**  
**CÂMARA MUNICIPAL**

Colocado o assunto à discussão pelo Presidente da Câmara Municipal, não se verificaram intervenções.

**Deliberação:** Após análise e discussão a Câmara Municipal deliberou por unanimidade, a aprovação da alteração de arquitetura de um imóvel habitacional. A presente proposta foi aprovada em minuta, para produzir efeitos imediatos, nos termos do n.º 3, do art.º 57.º, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual.

**3.3.5.3. Proposta de Deliberação da Instalação Provisória de Estrutura Amovível - Pedido de Ocupação de Espaço Público – Proc. 72/2021.**

Foi presente em reunião proposta do Senhor Presidente da Câmara Municipal, com o seguinte teor:

*Considerando que:*

- *Moderna do Manel, Padaria e Pastelaria – Unipessoal, Lda. (NIF 514 954 728) efetuou um pedido de utilização/ocupação do espaço público de 47,10m<sup>2</sup> para atividades de restauração em meios móveis (CAE 10711-R3) no local indicado pela Moderna do Manel, Padaria e Pastelaria, Unipessoal, Lda. nas plantas anexadas, designadamente junto à Avenida Miguel Leitão de Andrada – Pedrógão Grande;*
- *Moderna do Manel, Padaria e Pastelaria, Unipessoal, Lda., para o suprarreferido, pede utilização/ocupação do espaço público, não referindo o período de ocupação;*
- *É assumido o compromisso por Moderna do Manel, Padaria e Pastelaria, Unipessoal, Lda., reforçado pelos serviços municipais, de que o espaço pretendido, a ser utilizado, deverá ser mantido limpo e sem estragos ao longo da ocupação e após o fim da mesma;*
- *Verificadas as características do projeto apresentado pelo requerente verificaram os serviços municipais que o mesmo não reunia condições, por se encontrar para instalação no local solicitado, por se encontrar numa via com considerável tráfego automóvel e pedonal;*
- *Assim, foi apresentada sugestão ao requerente que a referida esplanada fosse executada na lateral do edifício, ou seja, na parcela de terreno propriedade do Município, ocupando o espaço de 47,10m<sup>2</sup>.*

*Face ao exposto, propõe-se que:*

*A Câmara Municipal delibere autorizar a cedência do espaço público de 47,10m<sup>2</sup> para ocupação de espaço público para instalação provisória de estrutura amovível, a Moderna do Manel, Padaria e Pastelaria, Unipessoal, Lda., pelo período de 1 ano.*

*Que a presente proposta seja aprovada em minuta, nos termos do n.º 3 e n.º 4, do art.º 57.º, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na atual redação.*



**MUNICÍPIO DE PEDRÓGÃO GRANDE**  
CÂMARA MUNICIPAL

Colocado o assunto à discussão pelo Presidente da Câmara Municipal, não se verificaram as intervenções.

**Deliberação:** Após análise e discussão a Câmara Municipal deliberou por unanimidade, a ocupação de espaço público para instalação provisória de estrutura amovível, pelo período de 1 ano. A presente proposta foi aprovada em minuta, para produzir efeitos imediatos, nos termos do n.º 3, do art.º 57.º, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual.

*O Vereador João Manuel Gomes Marques regressou à sala.*

**3.3.5.4. Proposta de Deliberação para Aprovação de Pedido de Ocupação de Via Pública com Materiais de Construção - Proc. 84/2021.**

Foi presente em reunião proposta do Senhor Presidente da Câmara Municipal, com o seguinte teor:

*“Considerando que:*

*A requerente solicita a ocupação de via pública com materiais de construção para obras de conservação referentes ao processo 84/2021, nos termos do n.º 2, do art.º 57.º, do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de dezembro, na atual redação e doravante designado por RJUE;*

*Para o local da pretensão não existem Planos de Pormenor, Planos de Urbanização ou estudos em curso;*

*A informação do Fiscal Municipal, referente à apreciação do pedido, datada de 22/04/2021, não elenca qualquer objeção à possibilidade de aprovação do pedido pela Câmara Municipal, devendo a requerente cumprir com o ponto 1.2 e 1.3 da mesma;*

*De acordo com o n.º 2, do art.º 57.º, do RJUE, a Câmara Municipal é o órgão com competência para a concessão da licença;*

*A aprovação da presente proposta carece de deliberação da Câmara Municipal, nos termos do n.º 2, do art.º 57.º conjugado com o art.º 20.º do RJUE.*

*Propõe-se que:*

*A Câmara Municipal, nos termos e com os fundamentos anteriormente invocados, delibere aprovar o presente pedido, nos termos do n.º 2, art.º 57.º, conjugado com o art.º 20.º, do RJUE.”*

Colocado o assunto à discussão pelo Presidente da Câmara Municipal, não se verificaram intervenções.





**MUNICÍPIO DE PEDRÓGÃO GRANDE**  
CÂMARA MUNICIPAL

**Deliberação:** Após análise e discussão a Câmara Municipal deliberou por unanimidade, aprovar o pedido de ocupação de via pública com materiais de Construção. A presente proposta foi aprovada em minuta, para produzir efeitos imediatos, nos termos do n.º 3, do art.º 57.º, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual.

**3.3.5.5. Proposta de Deliberação de Instalação Provisória de Estrutura Amovível - Pedido de Ocupação de Espaço Público - Proc. 96/2021.**

Foi presente em reunião proposta do Senhor Presidente da Câmara Municipal, com o seguinte teor:

*“Considerando que:*

- *Anjos Corajosos, Lda. (NIF 515.356.417) efetuou um pedido no Balcão do Empreendedor – BDE, de utilização/ocupação do espaço público de 20,00m<sup>2</sup> para atividades de restauração em meios móveis (CAE 56101) no local indicado por Anjos Corajosos, Lda. nas plantas anexadas, designadamente junto ao Largo da Devesa – Pedrógão Grande;*
- *Anjos Corajosos, Lda., para o suprarreferido, pede utilização/ocupação do espaço público entre 23 de abril de 2021 e 23 de abril de 2022;*
- *Verificadas as características do projeto apresentado e a sua inserção e dimensão no local pelos serviços municipais, verifica-se que o pedido é para 20m<sup>2</sup>, a proposta apresentada é de 32,55m<sup>2</sup> e ocupa parte da faixa de rodagem;*
- *É assumido o compromisso por Anjos Corajosos, Lda., reforçado pelos serviços municipais, de que o espaço pretendido, a ser utilizado, deverá ser mantido limpo e sem estragos ao longo da exploração e após o fim da mesma;*
- *Qualquer estrago em via/espço público, resultante da sua atividade, deve ser por si repostado durante ou após o tempo de atividade suprarreferido;*

*Face ao exposto, propõe-se que:*

*A Câmara Municipal aprecie e delibere, se concede a ocupação do espaço público solicitado para a instalação provisória de estrutura amovível, no local indicado, a Anjos Corajosos, Lda., pelo período solicitado de 23 de abril de 2021 a 23 de abril de 2022.*

*Que a presente proposta seja aprovada em minuta, nos termos do n.º 3 e n.º 4, do art.º 57.º, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na atual redação.”*

Colocado o assunto à discussão pelo Presidente da Câmara Municipal, verificaram-se as seguintes intervenções:

O Vereador João Manuel Gomes Marques, interveio referindo que este pedido não poderia ser aprovado, dado que existe uma contradição onde os próprios técnicos referem que o pedido seria de 20m<sup>2</sup> e o requerimento de 32,55 m<sup>2</sup>. Referindo que o

Reunião Ordinária 14-05-2021



**MUNICÍPIO DE PEDRÓGÃO GRANDE**  
**CÂMARA MUNICIPAL**

pedido do requerente seria 20m<sup>2</sup>, e que contemplava a ocupação de via pública, e não seria só o estacionamento.

A Vereadora Maria Margarida David Lopes Guedes solicitou a palavra dizendo que o Vereador João Manuel Gomes Marques teria toda a razão, afirmando que se fosse para aprovar sugeria apenas o estacionamento, que corresponderia aos 20m<sup>2</sup>.

O Presidente da Câmara Municipal, Valdemar Gomes Fernandes Alves, fez uso da palavra, propondo os Vereadores que fosse aprovado apenas o limite do espaço do estacionamento que corresponderia aos 20m<sup>2</sup>.

**Deliberação:** Após análise e discussão a Câmara Municipal deliberou por unanimidade, aprovar só o limite do espaço do estacionamento que corresponde aos 20m<sup>2</sup>. A presente proposta foi aprovada em minuta, para produzir efeitos imediatos, nos termos do n.º 3, do art.º 57.º, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual.

**3.3.5.6. Proposta para conhecimento da Informação de esplanada em espaço Privado – Proc. 64/2021.**

Foi presente em reunião proposta do Senhor Presidente da Câmara Municipal, com o seguinte teor:

*“Considerando que:*

*A requerente procedeu, no Balcão do empreendedor – BdE, à introdução de mera comunicação prévia de esplanada em terreno privado, Rua da Cortelha, n 261, Louriceira, Pedrogão Grande, com uma de esplanada com 20 m<sup>2</sup> junto ao seu café e mini - mercado da com o nome de “Café a Capela”, por um período de 1 ano (de 23/04/2021 a 23.04.2022), declarando que tomou conhecimento e que cumpre todas as obrigações legais e regulamentos identificados no separador “critérios” no balcão no empreendedor e Portugal.gov.pt.*

*A requerente deverá cumprir com a legislação aplicável em vigor.*

*A Câmara Municipal, nos termos e com os fundamentos anteriormente invocados, tome conhecimento do presente pedido.”*

Colocado o assunto à discussão pelo Presidente da Câmara Municipal, não se verificaram intervenções.

**Deliberação:** A Câmara Municipal tomou conhecimento do pedido de esplanada em terreno privado. A presente proposta foi aprovada em minuta, para produzir efeitos



**MUNICÍPIO DE PEDRÓGÃO GRANDE**  
**CÂMARA MUNICIPAL**

imediatos, nos termos do n.º 3, do art.º 57.º, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual.

**3.3.5.7. Proposta para conhecimento da Informação de Instalação de unidade de Restauração e bebidas com caráter não sedentário em Espaço Privado – Proc. 65/2021.**

Foi presente em reunião proposta do Senhor Presidente da Câmara Municipal, com o seguinte teor:

*“Considerando que:*

*A requerente procedeu, no Balcão do empreendedor – BdE, à introdução de mera comunicação prévia de restauração e bebidas não sedentária, em terreno privado, pertencente à Associação Cultural, Religioso, Recreativo e Progresso – Senhor dos Aflitos, sito na Rua da Lousa, n.º29, Senhor dos Aflitos – Valongo – Pedrógão Grande, com uma instalação de unidade de Restauração e bebidas com caráter não sedentário, com 4.50m por 2.00m totalizando 9.00m<sup>2</sup>, por um período de 731 dias (de 05.04.2021 a 05.04.2023), declarando que tomou conhecimento e que cumpre todas as obrigações legais e regulamentos identificados no separador “critérios” no balcão no empreendedor ePortugal.gov.pt.*

*A requerente deverá cumprir com o descrito no capítulo V, do Regulamento das Atividade de Comércio a Retalho e de Restauração e Bebidas Não Sedentária do Município de Pedrógão Grande e restante legislação aplicável em vigor.*

*A Câmara Municipal, nos termos e com os fundamentos anteriormente invocados, tome conhecimento do presente pedido.*

Colocado o assunto à discussão pelo Presidente da Câmara Municipal, não se verificaram intervenções.

**Deliberação:** A Câmara Municipal tomou conhecimento do pedido de esplanada em terreno privado. A presente proposta foi aprovada em minuta, para produzir efeitos imediatos, nos termos do n.º 3, do art.º 57.º, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual.

**3.4. Unidade de Educação, Cultura, Ação Social, Turismo e Desporto.**

**3.4.1. Proposta de Deliberação para Aprovação da Aquisição de Cadernos de Atividades - Ano Letivo 2021/2022.**

Foi presente em reunião proposta do Senhor Presidente da Câmara Municipal, com o seguinte teor:

Reunião Ordinária 14-05-2021



**MUNICÍPIO DE PEDRÓGÃO GRANDE**  
**CÂMARA MUNICIPAL**

*“Considerando que:*

- *O Município de Pedrógão Grande dispõe de competências e atribuições ao nível de Ação Social Escolar;*
- *O Município deve garantir que os alunos tenham acesso a todo o material necessário para o ano escolar;*
- *Os cadernos de atividades não estão contemplados nos vouchers oferecidos pelo Estado;*
- *É fundamental a promoção do sucesso escolar e aposta num concelho mais inclusivo, com igualdade no acesso ao material por parte de todos os alunos do 1º ciclo;*
- *Este apoio socioeconómico às famílias do concelho contribui para incentivar a frequência escolar e a fixação de alunos nas escolas do concelho;*
- *Nos últimos anos letivos o Município tem vindo a adquirir os cadernos de forma equitativa nas duas papelarias do concelho, dinamizando e apoiando o comércio local;*
- *Os custos associados a esta aquisição serão de 3.211,35€ e, beneficiarão deste apoio cerca de 84 crianças do 1º ciclo (tabela 1).*

Número previsível de alunos					Estimativa de custos								
	1º ano	2º ano	3º ano	4º ano	1º ano		2º ano		3º ano		4º ano		
					Custo unidade	Custo total	Custo unidade	Custo total	Custo unidade	Custo total	Custo unidade	Custo total	
Português	15	18	27	24									
Matemática	15	18	27	24	9,92 €	148,80 €	10,08 €	181,44 €	10,88 €	293,76€	11,96 €	287,04€	
Estudo Meio	15	18	27	24	9,92 €	148,80 €	10,08 €	181,44 €	11,08 €	292,16€	9,88 €	259,52€	
Inglês	----	----	27	24	9,92 €	148,80 €	10,08 €	181,44 €	9,88 €	269,76€	11,39 €	273,36€	
					Inglês	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	10,77 €	290,79€	11,26 €	270,24€
<b>TOTAL</b>	<b>45</b>	<b>54</b>	<b>108</b>	<b>96</b>	<b>TOTAL</b>	<b>446,40 €</b>	<b>544,32€</b>	<b>1.150,47€</b>				<b>1.070,16€</b>	

*Tabela 1 – Estimativa de alunos, 1º Ciclo Ano letivo 20/21 e Estimativa de custos para aquisição dos cadernos de atividades*

**2. Face ao exposto, propõe-se que:**

- a) *Se delibere aprovar a aquisição dos cadernos de atividades, para o ano letivo 2021/22, disciplinas de Português, Matemática, Estudo do Meio e Inglês, para oferta aos alunos do 1º CEB, que frequentem as escolas no concelho e previamente se inscrevam para beneficiar desta oferta;*
- b) *A proposta seja aprovada em minuta nos termos n.ºs 3 e 4 do artigo 57.º da Lei 75/2013 de 12 de setembro.”*

Reunião Ordinária 14-05-2021





**MUNICÍPIO DE PEDRÓVÃO GRANDE**  
**CÂMARA MUNICIPAL**

Colocado o assunto à discussão pelo Presidente da Câmara Municipal, verificaram-se as seguintes intervenções:

A Vereadora Maria Margarida David Lopes Guedes interveio questionando o Presidente da Câmara Municipal, o porquê de este assunto ser presente nesta reunião, alegando que o ano letivo ainda não terminou e que não se saberia ao certo o número de crianças a frequentar cada ano letivo.

O Presidente da Câmara Municipal, Valdemar Gomes Fernandes Alves fez uso da palavra solicitando à Chefe de Unidade de Educação, Cultura, Ação Social, Turismo e Desporto, em regime de substituição, Sofia Carmo que prestasse os esclarecimentos solicitados.

A Chefe de Unidade de Educação, Cultura, Ação Social, Turismo e Desporto, em regime de substituição, Sofia Carmo, iniciou a sua intervenção esclarecendo que o pedido se encontra devidamente cabimentado, e que em setembro poderíamos não possuir os cadernos de atividades para entregar às crianças.

**Deliberação:** Após análise e discussão a Câmara Municipal aprovou por maioria, verificando-se dois votos a favor do Presidente da Câmara Municipal e do Vice-Presidente da Câmara Municipal, que apresentaram a seguinte declaração de voto: "Os Cadernos de atividades elencados na proposta só serão entregues após as eleições.", e dois votos contra do Vereador João Manuel Gomes Marques e da Vereadora Maria Margarida David Lopes Guedes que apresentaram a declaração de voto que se transcreve: "Votamos contra pela simples razão de que é demasiado cedo para a aquisição deste tipo de material até porque não se sabe se os materiais serão os mesmos e entendemos que este tipo de material deve ser adquirido depois de se perguntar quem quer e quem não quer na altura própria, no início do ano letivo, até porque são meros cadernos de apoio e não são os livros, referindo que podem ser disponibilizados nessa altura, por se poderem confundir com campanha eleitoral. Os livros são dados pelo Ministério de Educação, são meros cadernos de apoio que podem ser dados a qualquer altura de preferência no início do ano letivo."

A presente proposta foi aprovada em minuta, para produzir efeitos imediatos, nos termos do n.º 3, do art.º 57.º, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual.

**3.4.2. Proposta de Deliberação para Aprovação do Concurso Habitação Social - Edital 9/2021: Lista Provisória de candidatos/as.**



**MUNICÍPIO DE PEDRÓGÃO GRANDE**  
**CÂMARA MUNICIPAL**

Foi presente em reunião proposta do Senhor Presidente da Câmara Municipal, com o seguinte teor:

*“Considerando que:*

- *Existem duas habitações disponíveis na Praceta do Prado,*
- *A Câmara Municipal deliberou, em reunião ordinária de 25-02-2021, sobre a abertura de concurso público para atribuição e posterior ocupação destas duas habitações, em regime de arrendamento apoiado, com base nas regras definidas no Regulamento de Habitação Social do Município de Pedrógão Grande, aprovado em Sessão Ordinária da Assembleia Municipal em 30 de setembro de 2015;*
- *Foi publicado o Edital 9/2021, com informação das condições para concurso;*
- *O prazo de candidatura decorreu entre 5 de março de 2021 e 19 de abril de 2021;*
- *Foram rececionadas 5 candidaturas:*
  - *Carlos Jorge Roldão Martins*
  - *António Jorge Henriques Eiras*
  - *Manuel Alfredo David Rodrigues*
  - *Anabela Martins Pereira Lopes*
  - *Susana Patrícia Antunes Simões*
- *Após avaliação técnica e dando cumprimento à tramitação constante no Regulamento de Habitação Social do Município de Pedrógão Grande, referente ao concurso constante no suprarreferido edital, foi proposta a classificação provisória de candidatos (tabela 1).*

<b>Contagem final</b>	
<b>Susana Patrícia Antunes Simões</b>	<b>116,70 pontos</b>
<b>Anabela Martins Pereira Lopes</b>	<b>62,80 pontos</b>
<i>Carlos Jorge Roldão Martins</i>	<i>52,30 pontos</i>
<i>António Jorge Henriques Eiras</i>	<i>50,80 pontos</i>
<i>Manuel Alfredo David Rodrigues</i>	<i>42,80 pontos</i>

*Tabela 1 – Classificação Provisória dos 5 candidatos/as.*

**1. Face ao exposto, propõe-se que:**

- a) *Se delibere aprovar a proposta de classificação dos candidatos*
- b) *A proposta seja aprovada em minuta nos termos n.ºs 3 e 4 do artigo 57.º da Lei 75/2013 de 12 de setembro.”*

Colocado o assunto à discussão pelo Presidente da Câmara Municipal, não se verificaram intervenções.



**MUNICÍPIO DE PEDRÓGÃO GRANDE**  
**CÂMARA MUNICIPAL**

**Deliberação:** Após análise e discussão a Câmara Municipal deliberou por unanimidade, verificando-se quatro votos a favor, do Presidente da Câmara Municipal, do Vice-Presidente da Câmara Municipal, do Vereador João Manuel Gomes Marques e da Vereadora Maria Margarida David Lopes Guedes que apresentou a seguinte declaração de voto: *“Eu voto a favor no pressuposto que foram cumpridos todos os itens do regulamento com lisura.”*, tendo o Presidente da Câmara Municipal, Valdemar Gomes Fernandes Alves, subscrito a declaração de voto da Vereadora Maria Margarida David Lopes Guedes.

A presente proposta foi aprovada em minuta, para produzir efeitos imediatos, nos termos do n.º 3, do art.º 57.º, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual.

**3.5. Unidade Administrativa e Financeira.**

**3.5.1. Resumo Diário da Tesouraria do dia 13 de maio de 2021.** A Câmara Municipal tomou conhecimento do Resumo Diário da Tesouraria que apresenta os seguintes valores: Total de Disponibilidades: Operações Orçamentais: € 1.531.317,83 (Um Milhão Quinhentos e Trinta e um Mil Trezentos e Dezassete Euros e Oitenta e Três Cêntimos); Operações não Orçamentais: €216.037,09 (Duzentos e Dezasseis Mil e Trinta e Sete Euros e Nove Cêntimos).

**3.5.2. Informação dos pagamentos efetuados no período de 24/04/2021 a 07/05/2021:** A Câmara Municipal tomou conhecimento dos pagamentos efetuados no referido período que totalizam a importância de € 346.980,71 (Trezentos e quarenta e seis mil e novecentos e oitenta euros e sessenta e um cêntimos).

Colocado o assunto à apreciação, verificou-se a seguinte intervenção.

A Vereadora Maria Margarida David Lopes Guedes usou da palavra questionando o Presidente da Câmara Municipal a que dizia respeito os pagamentos efetuados às entidades GEO XXI, LDA e BELCHIOR & ASSOCIADOS – Sociedade de Advogados, RL.

O Presidente da Câmara Municipal, Valdemar Gomes Fernandes Alves, fez uso da palavra solicitando à Chefe de Unidade Administrativa e Financeira, em regime de substituição, Sandra Martins, que prestasse os esclarecimentos.

A Chefe de Unidade Administrativa e Financeira, em regime de substituição, Sandra Martins, interveio esclarecendo que o pagamento à entidade GEO XXI, LDA, no montante de 13.025,70€ (Treze Mil Vinte e Cinco Cêntimos e Setenta Cêntimos) se devia à adjudicação da elaboração dos projetos do Parque Caravanismo da Graça e o pagamento à entidade BELCHIOR & ASSOCIADOS – Sociedade de Advogados, RL., no



**MUNICÍPIO DE PEDRÓGÃO GRANDE**  
**CÂMARA MUNICIPAL**

montante 12.300,00€ (Doze Mil Trezentos), se devia à representação forense da Câmara Municipal.

**3.5.3. Proposta de Deliberação de Pedido de Apoio à Atividade Regular - Associação de Melhoramentos, Cultura e Recreio de Escalos Cimeiros.**

Foi presente em reunião proposta do Senhor Presidente da Câmara Municipal, com o seguinte teor:

*“Considerando que:*

*A Associação de Melhoramentos, Cultura e Recreio de Escalos Cimeiros, através de Requerimento de Apoio ao Associativismo, entregue nos serviços municipais a 28/04/2021 com o registo ENT 2711, solicita apoio de natureza financeira à atividade regular no montante de 1.500,00€, para o ano de 2021, nos termos do artigo 17º do Regulamento de Apoio ao Associativismo;*

*Atenta a Informação do Setor de Contabilidade, da instrução da candidatura efetuada no âmbito do artigo 10.º do Regulamento de Apoio ao Associativismo, cumpre-nos informar o seguinte:*

- *A entidade – Associação de Melhoramentos, Cultura e Recreio de Escalos Cimeiros, encontra-se inscrita no Registo Municipal.*

*Do processo geral de candidatura constam os seguintes documentos:*

- *Requerimento de apoio ao associativismo;*
- *Lista de associados;*
- *Declaração de Compromisso de entrega do Plano de atividades e orçamento para 2021, Relatório de contas de 2020 e da Ata de Assembleia Geral de Sócios de apresentação e aprovação das mesmas;*
- *Certidão de não dívida às Finanças e Segurança Social; e*

*Da análise feita aos documentos apresentados pela referida entidade, verifica-se constar a documentação exigida pelo Regulamento de Apoio ao Associativismo, instituído no Município de Pedrógão Grande.*

*A despesa acima solicitada tem inscrição no Orçamento do Município de Pedrógão Grande para o ano de 2021, na rubrica 0102/040701, Projeto 2 251 2015/38 Regulamento de Apoio ao Associativismo – Apoio à atividade regular, projetos pontuais e deslocações, sendo que na presente data não existe dotação disponível.*

*Face ao exposto, propõe-se que:*

*A Câmara Municipal delibere, nos termos artigo 17.º e 18.º do Regulamento de Apoio ao Associativismo, aprovar a atribuição do subsídio, atento ao exposto anteriormente, no montante de 750,00€ (setecentos e cinquenta euros), ao abrigo do Apoio à Atividade Regular para o ano de 2021.*





**MUNICÍPIO DE PEDRÓGÃO GRANDE**  
**CÂMARA MUNICIPAL**

*A eficácia desta proposta fica condicionada à aprovação de autorização de respetiva alteração orçamental permutativa.*

*Que a deliberação seja aprovada em minuta, nos termos dos n.ºs 3 e 4 do artigo 57.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.*

Colocado o assunto à discussão pelo Presidente da Câmara Municipal, não se verificaram intervenções.

**Deliberação:** Após análise e discussão a Câmara Municipal deliberou por unanimidade, aprovar a atribuição do subsídio, no montante de 750,00€.

A presente proposta foi aprovada em minuta, para produzir efeitos imediatos, nos termos do n.º 3, do art.º 57.º, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual.

**3.5.4. Proposta de Deliberação de Pedido de Apoio à Atividade Regular - Associação Grupo Motard Rodas do Zêzere.**

Foi presente em reunião proposta do Senhor Presidente da Câmara Municipal, com o seguinte teor:

*“Considerando que:*

*A Associação Grupo Motard Rodas Do Zêzere, através de Requerimento de Apoio ao Associativismo, entregue nos serviços municipais a 13/04/2021 com o registo ENT 2340, solicita apoio de natureza financeira à atividade regular no montante de 2.500,00€, para o ano de 2021, nos termos do artigo 17º do Regulamento de Apoio ao Associativismo;*

*Atenta a Informação do Setor de Contabilidade, da instrução da candidatura efetuada no âmbito do artigo 10.º do Regulamento de Apoio ao Associativismo, cumpre-nos informar o seguinte:*

- *A entidade – Associação Grupo Motard Rodas do Zêzere, encontra-se inscrita no Registo Municipal.*

*Do processo geral de candidatura constam os seguintes documentos:*

- *Requerimento de apoio ao associativismo;*
- *Lista de associados;*
- *Plano de atividades e orçamento para 2021*
- *Declaração de Compromisso de entrega do Relatório de contas de 2020 e da Ata de Assembleia Geral de Sócios de apresentação e aprovação das mesmas;*
- *Certidão de não dívida às Finanças e Segurança Social; e*

*Da análise feita aos documentos apresentados pela referida entidade, verifica-se constar a documentação exigida pelo Regulamento de Apoio ao Associativismo, instituído no Município de Pedrógão Grande.*



**MUNICÍPIO DE PEDROGÃO GRANDE**  
**CÂMARA MUNICIPAL**

*A despesa acima solicitada tem inscrição no Orçamento do Município de Pedrogão Grande para o ano de 2021, na rubrica 0102/040701, Projeto 2 251 2015/38 Regulamento de Apoio ao Associativismo – Apoio à atividade regular, projetos pontuais e deslocações, sendo que na presente data não existe dotação disponível.*

*Face ao exposto, propõe-se que:*

*A Câmara Municipal delibere, nos termos artigo 17.º e 18.º do Regulamento de Apoio ao Associativismo, aprovar a atribuição do subsídio, atento ao exposto anteriormente, no montante de 750,00€ (setecentos e cinquenta euros), ao abrigo do Apoio à Atividade Regular para o ano de 2021.*

*A eficácia desta proposta fica condicionada à aprovação de autorização de respetiva alteração orçamental permutativa.*

*Que a deliberação seja aprovada em minuta, nos termos dos n.ºs 3 e 4 do artigo 57.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.”*

Colocado o assunto à discussão pelo Presidente da Câmara Municipal, não se verificaram intervenções.

**Deliberação:** Após análise e discussão a Câmara Municipal deliberou por unanimidade, aprovar a atribuição do subsídio, no montante de 750,00€.

A presente proposta foi aprovada em minuta, para produzir efeitos imediatos, nos termos do n.º 3, do art.º 57.º, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual.

**3.5.5. Proposta de Deliberação de Pedido de Apoio Extraordinário à Filarmónica Pedroguense.**

Foi presente em reunião proposta do Senhor Presidente da Câmara Municipal, com o seguinte teor:

*“Considerando que:*

*Compete à Câmara Municipal apoiar atividades de natureza social, cultural, educativa, desportiva, recreativa ou outra de interesse para o Município, nos termos do disposto na alínea u), do n.º 1, do artigo 33.º do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro;*

*A entidade Filarmónica Pedroguense, através de Ofício dirigido ao Presidente da Câmara Municipal, datado de 26 de abril de 2021 e com a referência ENT 2651, vem solicitar Apoio Financeiro “EXTRA/2021”, para fazer face ao investimento com a aquisição de novo fardamento, cujo valor se cifra em 6.156,15€ (seis mil, cento e cinquenta e seis euros e quinze cêntimos);*



**MUNICÍPIO DE PEDRÓGÃO GRANDE**  
CÂMARA MUNICIPAL

*O Executivo Municipal em 10 de fevereiro de 2016, deliberou apoiar iniciativa idêntica tendo concedido o apoio financeiro extraordinário de 12.526,32€ (doze mil, quinhentos e vinte e seis euros e trinta e dois cêntimos), para aquisição de novo fardamento;*

*O Executivo Municipal em 12 de abril de 2017, deliberou atribuir apoio financeiro extraordinário no valor de 2.300,00€ (dois mil e trezentos euros), para fazer face às despesas de transporte de instrumentos, fardamentos e outros, para a deslocação da Filarmónica Pedroguense à Alemanha nos dias 28, 29 e 30 de abril de 2017;*

*O Executivo Municipal no passado dia 12 de fevereiro de 2021, deliberou mediante Requerimento de Apoio ao Associativismo, atribuir a importância de 12.500,00€ (doze mil e quinhentos euros) para apoio à Atividade Regular para o ano de 2021;*

*A despesa solicitada tem inscrição no Orçamento do Município de Pedrogão Grande para o ano de 2021, na rubrica 0102/040701, Projeto 2 251 2015/38 Regulamento de Apoio ao Associativismo – Apoio à atividade regular, projetos pontuais e deslocações, sendo que na presente data não existe dotação disponível.*

*Face ao exposto, propõe-se que:*

*A Câmara Municipal delibere apreciar nos termos previstos na alínea u), do n.º 1, do artigo 33.º, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, que aprovou o Regime Jurídico das Autarquias Locais, a atribuição de um apoio extraordinário à Filarmónica Pedroguense para Aquisição de Fardamento, no montante de \_\_\_\_\_ €.*

*A eficácia desta proposta fica condicionada à aprovação de autorização de respetiva alteração orçamental permutativa.*

*Que a deliberação seja aprovada em minuta, nos termos dos n.ºs 3 e 4 do artigo 57.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.”*

Colocado o assunto à discussão pelo Presidente da Câmara Municipal, verificaram-se as seguintes intervenções:

O Vereador João Manuel Gomes Marques, interveio questionando o Presidente da Câmara Municipal, qual o montante extraordinário que se iria atribuir à Filarmónica Pedroguense.

A Vereador Maria Margarida David Lopes Guedes usou da palavra referindo que se trataria de um apoio extraordinário para fardamento. Disse que nos ofícios enviados pela Filarmónica Pedroguense que os mesmos alegam que na sua deslocação para assistir à tourada que não teriam ido no autocarro do Município.

O Presidente da Câmara Municipal, Valdemar Gomes Fernandes Alves, fez uso da palavra solicitando à Chefe de Unidade Administrativa e Financeira, em regime de substituição, Sandra Martins que prestasse os esclarecimentos.



**MUNICÍPIO DE PEDRÓGÃO GRANDE**  
CÂMARA MUNICIPAL

A Chefe de Unidade Administrativa e Financeira, em regime de substituição, Sandra Martins iniciou a sua intervenção esclarecendo a Vereadora Maria Margarida David Lopes Guedes que no ofício enviado pela Filarmónica Pedroguense existiria um lapso, dado que após consultado os serviços teria verificado que os mesmos teriam utilizado o autocarro do Município.

**Deliberação:** Após análise e discussão a Câmara Municipal deliberou por unanimidade, aprovar extraordinariamente a totalidade do subsídio, no montante de 6.156,15€ (seis mil, cento e cinquenta e seis euros e quinze cêntimos), devido à situação pandemia do Covid-19, dado que a Filarmónica Pedroguense não realizou espetáculos e não obteve receitas, como em anos anteriores.

A presente proposta foi aprovada em minuta, para produzir efeitos imediatos, nos termos do n.º 3, do art.º 57.º, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual.

**3.5.6. Proposta de Deliberação de Adesão à ANAM - Associação Nacional das Assembleias Municipais.**

Foi presente em reunião proposta do Senhor Presidente da Câmara Municipal, com o seguinte teor:

*“Considerando que:*

*Os municípios, de acordo com o art.º 253.º da CRP, podem constituir associações para a administração de interesses comuns;*

*Mais especificamente, podem os municípios constituir, alternativamente, associações de fins específicos, nos termos dos arts. 108.º a 110.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, que consagra o regime jurídico das autarquias locais, as quais constituem pessoas coletivas de direito público, ou puras associações de direito privado, nos termos consagrados na Lei n.º 54/98, de 18 de agosto, que consagra o regime jurídico das associações representativas de municípios e das freguesias;*

*De acordo com o art.º 2.º, n.º 1 dos seus estatutos, constitui objeto da ANAM a valorização do papel das assembleias municipais na organização democrática dos municípios*

*Tendo em consideração que a adesão à entidade ANAM - Associação Nacional das Assembleias Municipais, foi presente à Assembleia Municipal de Pedrógão Grande no passado dia 28 de abril, tendo sido deliberado por maioria recomendar à Câmara Municipal que esta delibere a participação do Município nesta Associação.*

*A adesão a uma associação de direito privado de municípios que tem em vista a representação institucional dos seus associados – e aqui especificamente a adesão à ANAM – encontra-se dependente do acordo prévio do município;*





**MUNICÍPIO DE PEDRÓGÃO GRANDE**  
**CÂMARA MUNICIPAL**

*A deliberação da adesão a uma associação deste cariz constitui "(...) uma competência tipicamente reservada à assembleia municipal (...)";*

*Todavia, uma vez que o que se pretende é representar institucionalmente o município a deliberação de adesão deste deve, na senda da boa jurisprudência das cautelas, ser uma deliberação de valor reforçado, o qual será obtido mediante a pronuncia dos dois órgãos que compõe a pessoa coletiva município – o órgão executivo e o órgão deliberativo;*

*A despesa solicitada, na importância de 500,00€ (quinhentos euros), tem inscrição no Orçamento do Município de Pedrogão Grande para o ano de 2021, na rubrica 0102/06020305, Projeto 1 111 2020/4 5 – Outras despesas - quotas, encontrando-se a ficha de cabimento em anexo à presente proposta;*

**2. Face ao exposto, propõe-se que:**

*A Câmara Municipal delibere propor à Assembleia Municipal de Pedrogão Grande, a adesão à ANAM – Associação Nacional de Assembleias Municipais;*

*Mais delibere, de acordo com o estipulado no art.º 33.º, n.º 1, alínea oo), da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, designar o Presidente da Assembleia Municipal de Pedrogão Grande, como representante do Município na ANAM, atento os estatutos em vigor da referida associação de direito privado de municípios;*

*Que a deliberação seja aprovada em minuta, nos termos dos n.ºs 3 e 4 do artigo 57.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro."*

Colocado o assunto à discussão pelo Presidente da Câmara Municipal, não se verificaram intervenções.

**Deliberação:** Após análise e discussão a Câmara Municipal deliberou por unanimidade, a adesão à ANAM – Associação Nacional de Assembleias Municipais, pela quota anual de 500, 00€ (Quinhentos Euros). Mais deliberou submeter à próxima Assembleia Municipal para que esta delibere definitivamente a adesão e designe o representante do Município na ANAM - Associação Nacional de Assembleias Municipais.

A presente proposta foi aprovada em minuta, para produzir efeitos imediatos, nos termos do n.º 3, do art.º 57.º, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual.

**3.5.7. Proposta de Deliberação de Medidas de Apoio Social e Económico no âmbito da Pandemia da Doença Covid -19 - Rendas.**

Foi presente em reunião proposta do Senhor Presidente da Câmara Municipal, com o seguinte teor:



**MUNICÍPIO DE PEDRÓGÃO GRANDE**  
CÂMARA MUNICIPAL

*“Considerando:*

*A Deliberação do Executivo Municipal do passado dia 25 de fevereiro de 2021, que conduziu à redução do valor das Rendas em vigor no Município de Pedrógão Grande, como medida de apoio social e económica às empresas do concelho com o objetivo de mitigar os efeitos da Pandemia da Doença Covid-19;*

*Dessa deliberação, não constava o imóvel – talho, cujo arrendatário é Carnes de Pedrógão, Lda, pois foi deliberado retirar da proposta o contrato de arrendamento com a referida empresa com o objetivo de se averiguar a situação concreta desse lojista;*

*Tendo o assunto em causa sido remetido para os serviços jurídicos do Município, para análise e pronuncia. Cumpre dar conhecimento ao Executivo Municipal, pelo que se anexa a Informação Interna elaborada pelos Serviços Jurídicos;*

*A 23 de abril do corrente ano, o próprio arrendatário, na pessoa do seu gerente Dr. Rui Capitão, após ter tido conhecimento da deliberação ocorrida a 25 de fevereiro, através de email dirigido a todos os membros do Executivo Municipal, tomou a iniciativa de efetuar uma resenha da situação da Carnes de Pedrógão, Lda., por forma a ver esclarecida a situação, email anexo à presente proposta;*

*A intenção manifestada por todos os membros que compõem o Executivo Municipal, em reunião de Câmara ocorrida no passado dia 30 de abril, de ser novamente o assunto submetido a apreciação e deliberação no que concerne à redução de 50% do valor da renda prevista no contrato de arrendamento com a sociedade “Carnes de Pedrógão, Lda”*

*Face ao exposto, propõe-se que:*

*A Câmara Municipal delibere aprovar a redução em 50% do valor da renda ao arrendatário Carnes de Pedrógão, Lda., para o ano de 2021, com efeitos retroativos a 1 de janeiro do presente ano;*

*Que, dado o arrendatário em causa já ter efetuado o pagamento da renda no período compreendido entre janeiro até à presente data, seja deliberado autorizar os serviços municipais a proceder ao “abatimento” dos valores a reduzir nos meses seguintes;*

*Mais se delibere remeter à Assembleia Municipal, para conhecimento, nos termos do n.º 2 da Lei n.º 6/2020, de 10 de abril, na sua redação atual;*

*Que a deliberação seja aprovada em minuta, nos termos dos n.ºs 3 e 4 do artigo 57.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.”*

Colocado o assunto à discussão pelo Presidente da Câmara Municipal, não se verificaram intervenções.

**Deliberação:** Após análise e discussão a Câmara Municipal deliberou por unanimidade, aprovar a redução em 50% do valor da renda ao arrendatário Carnes de Pedrógão, Lda., para o ano de 2021, com efeitos retroativos a 1 de janeiro do presente

Reunião Ordinária 14-05-2021



**MUNICÍPIO DE PEDRÓGÃO GRANDE**  
**CÂMARA MUNICIPAL**

ano. Mais deliberou remeter à Assembleia Municipal, para conhecimento, nos termos do n.º 2 da Lei n.º 6/2020, de 10 de abril, na sua redação atual. A presente proposta foi aprovada em minuta, para produzir efeitos imediatos, nos termos do n.º 3, do art.º 57.º, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual.

**3.5.8. Proposta de Deliberação da 9.ª Alteração às Grandes Opções do Plano da Câmara Municipal do Ano de 2021.**

Foi presente em reunião proposta do Senhor Presidente da Câmara Municipal, com o seguinte teor:

*“Considerando:*

*O ponto 8.3.1.2. do POCAL, o qual se mantém em vigor pelo disposto no artigo 17.º, n.º 1, alínea b) do Decreto-Lei n.º 192/2015, de 11 de setembro, na sua atual redação (SNC-AP), refere que, sem prejuízo dos princípios orçamentais e das regras previsionais para ocorrer a despesas não previstas ou insuficientemente dotadas, o orçamento pode ser objeto de revisões e de alterações;*

*O ponto 3 da NCP 26 (Norma de Contabilidade Pública) do Decreto-Lei n.º 192/2015, de 11 de setembro, na sua atual redação (SNC-AP), refere que as alterações orçamentais podem ser modificativas ou permutativas, assumindo a forma de inscrição ou reforço, anulação ou diminuição ou crédito especial;*

*As Grandes Opções do Plano e o Orçamento são documentos previsionais que exigem a necessidade de, durante o ano, proceder a ajustamentos que se podem traduzir em alterações ou revisões, agora, alterações permutativas ou modificativas;*

*A presente proposta de Nona Alteração às Grandes Opções do Plano da Câmara Municipal do Ano de 2021, encontra-se condicionada às propostas que a seguir se descrevem, nos termos e considerandos em que as mesmas tiverem sido aprovadas, nomeadamente:*

- ✓ *Proposta: Pedido de Apoio à Atividade Regular solicitado pela Associação de Melhoramentos, Cultura e Recreio de Escalos Cimeiros, na importância de 750,00€ (setecentos e cinquenta euros);*
- ✓ *Proposta: Pedido de Apoio à Atividade Regular solicitado pela Associação Grupo Motard Rodas do Zézere, na importância de 750,00€ (setecentos e cinquenta euros);*
- ✓ *Proposta: Pedido de Apoio Financeiro Extraordinário à Filarmónica Pedroguense, para aquisição de Fardamento, na importância em que a mesma tiver sido deliberada;*

*As verbas acima solicitadas, constantes nas propostas anteriormente descritas terão inscrição no Orçamento do Município de Pedrogão Grande para o ano de 2021, na rubrica 0102/040701, Projeto 2 251 2015/38 Regulamento de Apoio ao Associativismo – Apoio à atividade regular, projetos pontuais e deslocações, após aprovação de alteração ao orçamento;*



**MUNICÍPIO DE PEDRÓGÃO GRANDE**  
**CÂMARA MUNICIPAL**

- ✓ *Presente Proposta de Orçamento com vista à prestação de serviços “Mural de Homenagem à Marinha Portuguesa”, que se encontra em anexo, cifrando-se na importância de 20.955,00€ (vinte mil, novecentos e cinquenta e cinco euros). A despesa em causa terá inscrição no Orçamento do Município de Pedrógão Grande para o ano de 2021, na rubrica 0102/020225, Projeto 1 111 2020/1 2/2 – Outros, após aprovação de alteração ao orçamento;*

*A presente alteração orçamental permutativa prevê, nas GOP o reforço de saldo em rubricas do PPI e AMR 2121, no valor de \_\_\_\_\_€ (a definir, em função do deliberado nas propostas acima mencionadas);*

*Compete à Câmara Municipal, nos termos da alínea d), do n.º 1, do artigo 33.º, do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, executar as opções do plano e orçamento, assim como aprovar as suas alterações.*

**2. Face ao exposto, propõe-se que:**

*Face aos considerandos supracitados e atendendo ao disposto na alínea d) do n.º 1 do artigo 33.º, do Anexo I, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, submeta-se à reunião da Câmara Municipal a realizar no próximo dia 14 de maio, para análise e deliberação. Sendo posteriormente dado conhecimento ao Executivo Municipal.*

*A proposta seja aprovada em minuta, nos termos dos n.ºs 3 e 4 do artigo 57.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.”*

Colocado o assunto à discussão pelo Presidente da Câmara Municipal, verificaram-se as seguintes intervenções:

A Vereadora Maria Margarida David Lopes Guedes interveio perguntando ao Presidente da Câmara Municipal a que se devia o valor de vinte e um mil euros, referindo ser um valor para se pagar a marinha.

O Presidente da Câmara Municipal, Valdemar Gomes Fernandes Alves fez uso da palavra informando a Vereadora Maria Margarida David Lopes Guedes que se trataria de uma homenagem ao exército da Marinha portuguesa, que nos incêndios de 2017 teriam ficado em Pedrógão Grande mais tempo que o Ministro tinha autorizado, referindo que teriam prestado todo o apoio necessário à população.

A Vereadora Maria Margarida David Lopes Guedes retomou a palavra questionando o Presidente da Câmara Municipal do que se tratava aquele valor, se seria um monumento, se seria uma figura.

O Presidente da Câmara Municipal, Valdemar Gomes Fernandes Alves usou da palavra informando que se tratava de uma pintura na fachada virada para o Pavilhão Gimnodesportivo onde teriam estado alojados.





**MUNICÍPIO DE PEDRÓGÃO GRANDE**  
CÂMARA MUNICIPAL

O Vereador João Manuel Gomes Marques fez uso da palavra referindo que seria contra o local da homenagem, alertando que para se executar essa homenagem se devia dar conhecimento ao projetista, porque detém os direitos de autor.

O Vice-presidente Nelson David Fernandes interveio para solicitar ao Sr. Presidente que retirasse o assunto dado que a proposta não estaria bem instruída e assim pensar melhor sobre assunto.

A Vereadora Maria Margarida David Lopes Guedes, usou da palavra dizendo que a Marinha Portuguesa fez um excelente trabalho, referindo: *“Não concordo com esta homenagem, por este valor, na medida em que com este eu não concordo, que se trata de um desperdício de dinheiro, gastarmos 21000,00€ com esta homenagem.”*

**Deliberação:** Após análise e discussão a Câmara Municipal deliberou por unanimidade, o pedido de Apoio à Atividade Regular solicitado pela Associação de Melhoramentos, Cultura e Recreio de Escalos Cimeiros, na importância de 750,00€ (setecentos e cinquenta euros), o pedido de Apoio à Atividade Regular solicitado pela Associação Grupo Motard Rodas do Zêzere, na importância de 750,00€ (setecentos e cinquenta euros), e o pedido de Apoio Financeiro Extraordinário à Filarmónica Pedroguense, para aquisição de Fardamento, na importância 6.156,15€( Seis Mil Cento e Cinquenta e Seis Euros e Quinze Cêntimos). Relativamente à proposta de Orçamento com vista à prestação de serviços “Mural de Homenagem à Marinha Portuguesa” na importância de 20.955,00€ (vinte mil, novecentos e cinquenta e cinco euros), verificou-se um voto a favor do Presidente da Câmara Municipal, uma abstenção do Vice-Presidente da Câmara Municipal e dois votos contra do Vereador João Manuel Gomes Marques que apresentou a declaração de voto que se transcreve: *“ Reconheço o trabalho da Marinha obviamente que Pedrógão se sente agradecido por todo o trabalho aqui desenvolvido quando foram os fogos de 2017, embora reconhecendo que é a função deles. Julgo que de facto se deve homenagear e agradecer, mas a melhor homenagem que se lhe pode fazer que é para todo o sempre, não é uma pintura, que daqui a 20 ou 30 anos já não existe, é atribuir na toponímia da Vila uma rua, que é para todo o sempre, à Marinha Portuguesa”* e da Vereadora Maria Margarida David Lopes Guedes que fez a seguinte declaração de voto: *“O meu Voto Contra não é quanto ao trabalho excelente que a Marinha fez aqui, de maneira nenhuma porque acho que eles podem ser homenageados como são em tantos outros Municípios das mais diversas maneiras sem se gastar este montante porque é elevado para um concelho tão pobre e que numa época de incêndios nós recebemos donativos, para agora estarmos 4 anos depois a desbaratar 21000€+Iva. Contudo concordo com uma homenagem que perdure. Eu penso que esta homenagem se trata de uma afronta a todos os Pedroguenses e até à Marinha.”*



**MUNICÍPIO DE PEDRÓGÃO GRANDE**  
**CÂMARA MUNICIPAL**

A presente proposta foi aprovada em minuta, para produzir efeitos imediatos, nos termos do n.º 3, do art.º 57.º, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual.

**3.5.9. Proposta de Discussão da Estrutura Orgânica e respetivo Regulamento Orgânico dos Serviços do Município de Pedrógão Grande.**

Foi presente em reunião proposta do Senhor Presidente da Câmara Municipal, com o seguinte teor:

**1. Considerando que:**

*A Câmara Municipal em sessão ordinária do dia 12 de fevereiro do presente ano, deliberou, por unanimidade, a abertura do procedimento com vista à revisão da Estrutura Orgânica e respetivo Regulamento Orgânico dos Serviços do Município de Pedrógão Grande;*

*No contexto das reuniões da Câmara Municipal, realizadas a 15/01/2021 e 18/01/2021 e 26/03/2021, os Vereadores João Manuel Gomes Marques, Maria Margarida David Lopes Guedes e Raúl José Piedade Baptista Garcia, manifestaram a intenção de participarem no processo conducente à eventual revisão da estrutura orgânica dos serviços municipais e respetivo regulamento, bem como mapa de pessoal subjacente;*

*Para o normal desenvolvimento e prossecução das atribuições e competências do Município, aqueles instrumentos são imprescindíveis e fundamentais;*

*Assim, solicita-se aos Exmos. Senhores Vereadores que apresentem os seus contributos e sugestões para análise e discussão da Estrutura Orgânica, bem como do Regulamento Orgânico dos Serviços do Município de Pedrógão Grande, de forma a serem submetidos a aprovação e deliberação numa próxima Reunião do Executivo Municipal;*

**2. Face ao exposto, propõe-se que:**

*Face aos considerandos supracitados, submeta-se à reunião da Câmara Municipal a realizar no próximo dia 14 de maio, para recolha, análise e discussão dos contributos e sugestões apresentadas pelos Membros do Executivo Municipal."*

Colocado o assunto à discussão pelo Presidente da Câmara Municipal, não se verificaram intervenções.

**Deliberação:** Após análise para a recolha dos contributos e sugestões os Vereadores informaram o Presidente da Câmara Municipal que necessitariam de mais algum tempo para apresentarem os seus contributos.



**MUNICÍPIO DE PEDRÓGÃO GRANDE**  
**CÂMARA MUNICIPAL**

Nada mais havendo a tratar, o Presidente da Câmara Municipal, deu por encerrada a reunião pelas 21:00 da qual para constar e legais efeitos se lavrou a presente ata, nos termos do n.º 1 do art.º 57.º da Lei n.º 75/2013 de 12 de setembro, a qual será submetida à aprovação do órgão Executivo, nos termos do n.º 2 do mesmo artigo.

E eu, Inês Catarina Moreira Nunes, Coordenadora Técnica, a redigi e assino conjuntamente com o Presidente da Câmara Municipal.

**O Presidente da Câmara Municipal**

(Valdemar Gomes Fernandes Alves)

**A Coordenadora Técnica,**

(Inês Catarina Moreira Nunes)